



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 4/2020

Data da Reunião ordinária

13 de fevereiro de 2020

Início

15:08 horas

Termo

16:50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 13 de fevereiro de 2020, com início pelas 15:08 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Clube Estrela Verde - Pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal e respetiva isenção de pagamento / Patinagem Artística 09/02/2020 - Para ratificação-----

2.2 - Clube Estrela Verde - Pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal e respetiva isenção de pagamento / Patinagem Artística 26 e 27/09/2020 e 12/12/2020 - Para deliberação-----

2.3 - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Pedido de apoio - Remodelação do edifício polivalente-Sede - Para deliberação-----

2.4 - Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo - Contrato Interadministrativo CIMT / Municípios - Para deliberação-----

2.5 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2019 - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de averbamento de transmissão de sepultura perpétua - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de tarifário de água, saneamento e resíduos para o ano de 2020 - Para deliberação-----

3.3 - Declarações LCPA (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso) reportadas a 31/12/2019 - Para conhecimento-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Relações de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações no mês de janeiro/2020 - Para conhecimento-----

4.2 - Proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor de Salvaguarda (Publicado no Diário da República n.º 166 de 20-07-1994), estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e abertura de procedimento de alteração do Plano - Para deliberação-----



4.3 - Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Constância (Publicado no Diário da República n.º 171 de 02-09-2015, estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e abertura de procedimento de alteração do Plano - Para deliberação-----

4.4 - Sandra Luisa Serrano Quintas - Rua Luís de Camões, 7 - Portela - Pedido de emissão de certidão de infraestruturas de obras de urbanização - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Protocolo de Colaboração - Universidade do Porto - Universidade Júnior - Para deliberação-----

5.2 - Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro - Para deliberação-----

5.3 - Protocolo de Cooperação a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Constância - Aluno João Pedro Fontinha Martins - Para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 13 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e oito minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Não se registou nenhuma intervenção.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12 de fevereiro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.317,43** (três mil trezentos e dezassete euros e quarenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €512.833,77** (quinhentos e doze mil oitocentos e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos); **TOTAL: €516.151,20** (quinhentos e dezasseis mil cento e cinquenta e um euros e vinte cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €481.803,72** (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e três euros e setenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €34.347,48** (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 25/01/2020 a 07/02/2020, na importância global, de **€100.110,35** (cem mil cento e dez euros e trinta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO / PATINAGEM ARTÍSTICA 09/02/2020 - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento do pedido do Clube Estrela Verde para utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de um Estágio da secção de Patinagem Artística no dia 9 de fevereiro de 2020, e respetiva isenção de pagamento, cumpre-me informar:-----

1. A Entidade tem o Registo Municipal de Associações atualizado;-----
2. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê como elegível, no seu ponto 14, a cedência de instalações;-----
3. Considerando uma utilização prevista de 11 horas (8h00>19h00) x 14,00 €/hora, nos termos da alínea a/i) do nº 1 do art.º 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), é calculado o valor de 154,00 € pela respetiva utilização;-----
4. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 do seu art.º 9º, a isenção de tarifas/preços;-----
5. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido do Clube Estrela Verde para utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de um Estágio da secção de Patinagem Artística no dia 9 de fevereiro de 2020, e respetiva isenção de pagamento;-----

Considerando a Informação nº 1934 de 5/2/2020 do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----

Considerando o interesse público da atividade e o desenvolvimento e promoção do desporto daí resultantes:-----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

Isentar na totalidade o Clube Estrela Verde do valor de 154,00 € no âmbito da utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de um Estágio da secção de Patinagem Artística no dia 9 de fevereiro de 2020, nos termos do nº 1 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.”
A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

2.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL E RESPECTIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO / PATINAGEM ARTÍSTICA 26 E 27/09/2020 E 12/12/2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento do pedido do Clube Estrela Verde para utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização dos seguintes eventos de patinagem artística: Torneio Vila Poema nos dias 26 e 27 de setembro de 2020; e Festival de Natal no dia 12 de dezembro de 2020, e respetiva isenção de pagamento, cumpre-me informar:-----

1. A Entidade tem o Registo Municipal de Associações atualizado;-----
2. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê como elegível, no seu ponto 14, a cedência de instalações;-----
3. Considerando, para o Torneio Vila Poema, uma utilização prevista de 29 horas (7h30>22h00 x 2) x 14,00 €/hora = 406,00 €, e, para o Festival de Natal, uma utilização prevista de 3,5 horas (14h30>18h00) x 14,00 €/hora = 49,00 €, nos termos da alínea a/i) do nº 1 do art.º 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), é calculado o valor de **455,00 €** pela respetiva utilização;-----
4. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 do seu art.º 9º, a isenção de tarifas/preços;-----
5. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o pedido do Clube Estrela Verde para utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização dos seguintes eventos de patinagem artística: Torneio Vila Poema nos dias 26 e 27 de setembro de 2020; e Festival de Natal no dia 12 de dezembro de 2020, e respetiva isenção de pagamento;-----

Considerando a Informação nº 2009 de 6/2/2020 do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----

Considerando o interesse público da atividade e o desenvolvimento e promoção do desporto daí resultantes:-----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

Isentar na totalidade o Clube Estrela Verde do valor de 455,00 € no âmbito da utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização do Torneio Vila Poema nos dias 26 e 27 de setembro de 2020; e Festival de Natal no dia 12 de dezembro de



2020, nos termos do nº 1 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção.-----

2.3 - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" - PEDIDO DE APOIO - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO POLIVALENTE-SEDE - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita o Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a remodelação do Edifício Polivalente – Sede, daquela coletividade, uma vez que as candidaturas apresentadas pela mesma no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas – PRID 2018 e 2019 não foram aceites pelo IPDJ.-----

Perfazendo as respetivas faturas um total de 9.091,24 € e sendo prática da autarquia o apoio em 25% sobre o total das despesas, a que corresponderia, no caso de validação de todas as despesas, **uma comparticipação financeira no valor de 2.272,81 €**, cumpre-me pelo presente informar:-----

1. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos;-----

2. A coletividade tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.”-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram entregues vários documentos de despesa que constam do presente processo. Foi entretanto solicitado através da informação prestada pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.-----

Os trabalhos em causa incidem exclusivamente sobre a manutenção e conservação do edifício polivalente existente no tardo do terreno, onde recentemente foram também realizadas obras de substituição do revestimento da cobertura do mesmo edifício, de acordo com deslocação ao local, conforme se passa de seguida a discriminar:-----

Fornecimento e instalação de pavimento cerâmico sobre a betonilha de cimento existente numa área de cerca de 120 m2, incluindo mão de obra e materiais;-----

Fornecimento e assentamento de pedras do tipo moleanos nos degraus de acesso às entradas e soleiras;-----

Execução de pinturas exteriores e interiores;-----

Execução de envernizamento do chão do palco;-----

Aquisição de dois vãos de porta interiores;-----

Execução de teto falso em pladur incluindo sanca, remates e pinturas;-----

Fornecimento e assentamento de 6 estores de rolo interiores para sombreamento dos vãos de janela exteriores;-----

Substituição de fechos, fechaduras e puxadores;-----

Aquisição de diverso material elétrico, com vista a remodelar e substituir as infraestruturas de eletricidade e iluminação, incluindo as diversas aparelhagens de eletricidade, designadamente interruptores, projetores Led de encastrar no teto falso, armaduras de iluminação, tubagens, fios de diferentes diâmetros, detetores de movimento, tomadas, comutadores, quadros, disjuntores e demais acessórios e materiais associados à rede de eletricidade, não se encontrando incluída a mão de obra de instalação;-----

-Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se devidamente concluídos, incluindo os respetivos acabamentos.-----

Assim, as obras de manutenção e conservação em causa e que foram já discriminadas, incluem quer a aquisição de materiais, quer a mão de obra associada à sua execução, mas apenas nos pavimentos, teto falso e pinturas, importando as mesmas no valor total de **9.091,24 €**.-----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pela alínea h) do n.º 1 do artigo 6ºA do RJUE e do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram principalmente obras de conservação e manutenção das instalações, substituindo o material existente do revestimento dos pavimentos interiores, pinturas interiores e exteriores, remodelação/substituição das infraestruturas de eletricidade e de iluminação, remates e diversos acabamentos, com vantagens significativas na valorização final do imóvel em apreço, contribuindo desta forma para o conforto térmico das instalações e consequentemente para a qualidade dos seus utentes, tendo em vista a sua utilização.-----



Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia dos respetivos documentos de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, **2.272,81 €** (9.091,24 € x 0,25).-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- a) O pedido de apoio financeiro do Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” para fazer face a despesas tidas com a remodelação do Edifício Polivalente – Sede, daquela coletividade, no valor de 9.091,24 €, uma vez que as candidaturas apresentadas pela mesma no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas – PRID 2018 e 2019 não foram aceites pelo IPDJ;-----
- b) A informação prestada pelo Serviço de Associativismo da Autarquia;-----
- c) A informação técnica prestada pelo Senhor Eng. Jorge Heitor, Chefe de Divisão Municipal dos Serviços Técnicos da Autarquia;-----
- d) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito:-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de **2.272,81 €** ao Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a concessão de apoio, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.-----

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto.-----

“Na reunião de Câmara de 5 de Dezembro de 2019 foi proposto pelo senhor presidente e aprovado pelo executivo a atribuição de uma compartição financeira de 100% sobre o valor de obras realizadas por uma associação do concelho. Nessa altura as vereadoras da CDU questionaram o senhor presidente sobre a legalidade do



apoio na totalidade uma vez que até à data, o critério era o de atribuir uma comparticipação financeira de 25% sobre o valor total da obra.-----

Clarificada a questão sobre a legalidade e havendo disponibilidade financeira para o efeito congratulámo-nos com a proposta apresentada e votámos favoravelmente por reconhecermos a importância do movimento associativo de base popular do concelho, na certeza que a adopção deste critério seria aplicada em situações futuras.-----

Ora, foi com surpresa que na reunião de 6 de janeiro de 2020 tivemos conhecimento da proposta de apoio financeiro de 25% sobre o valor das obras realizadas na sede da União Jazz Malpiguense e não de 100% pelo que foi sugerido que o assunto fosse reagendado com uma proposta de 100% o que não foi aceite.-----

Em face do exposto e porque deve haver equidade na atribuição de apoios votámos contra a proposta de atribuir uma comparticipação financeira de 25% sobre o valor total da obra realizada ao invés de 100%.-----

No seguimento do exposto anteriormente e não tendo sido apresentados razões que justifiquem a adopção de um critério diferente quanto ao apoio proposto atribuir não podemos votar favoravelmente por consideramos que deve existir equidade nos apoios a conceder.-----

Constância, 13 de Fevereiro de 2020-----

As Vereadoras da CDU- Coligação Democrática Unitária-----

Júlia Amorim e Sónia Varino”-----

2.4 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CIMT / MUNICÍPIOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), e da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), foram celebrados em novembro de 2016 entre a CIMT e os Municípios (exceto Entroncamento) os contratos interadministrativos de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros.-----

Assim, no âmbito do CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO, e conforme proposta técnica da CIMT IT/4249/2019 em anexo, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Médio Tejo de 28.11.2019 o início do procedimento, tendo sido remetidas as peças do procedimento e demais documentos relativos ao processo à Autoridade de Mobilidade e Transportes, para efeitos de emissão de



parecer prévio vinculativo, nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14 de maio, encontrando-se a decorrer período de análise e esclarecimentos.-----

Considerando que os contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências atualmente em vigor visavam no essencial assegurar as competências relativas ao período transitório, torna-se necessário nesta fase proceder à formalização de novo contrato interadministrativo entre a CIMT e os Municípios de modo a assegurar a legitimidade de competências para lançamento dos serviços a concurso e prever as metodologias de colaboração para a gestão do contrato bem como assegurar as questões relativas ao financiamento do contrato de serviço público. Face ao exposto, remete-se em anexo a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, de modo a ser presente a reunião do executivo, com o objetivo de submeter a mesma à próxima sessão da Assembleia Municipal, por ser o órgão competente para autorizar a celebração do citado contrato, ao abrigo do artigo 25º, nº1, alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

- A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;-----
- Nos termos do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;-----
- A CIMT é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;-----
- As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes;-----
- Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;-----



- As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;-----

- Os contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências atualmente em vigor visavam no essencial assegurar as competências relativas ao período transitório, tornando-se assim necessário nesta fase proceder à formalização de novo contrato interadministrativo entre a CIMT e os Municípios de modo a assegurar a legitimidade de competências para lançamento dos serviços a concurso e prever as metodologias de colaboração para a gestão do contrato bem como assegurar as questões relativas ao financiamento do contrato de serviço público.-----

- A competência para autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos interadministrativos de delegação de competências cabe à Assembleia Municipal.-----

- As fundamentações presentes nas informações técnicas, em anexo.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo das competências previstas no artigo 33º, nº1, alínea ccc), conjugada com o artigo 25º, nº1, alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter a presente minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a CIMT, à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação e autorização.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

2.5 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2019 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais;-----

- Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de



responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico”.-----

- Que para cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes no Estatuto do Direito de Oposição.--

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do previsto nos nº 2 e 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, tome conhecimento do relatório de avaliação e se digne encaminhar o mesmo à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento e eventual discussão.”-----

A Câmara tomou conhecimento e encaminhou à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE AVERBAMENTO DE TRANSMISSÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Senhora Marisa Susana Morais de Jesus, residente na Rua do Bairro Novo, Bloco B, r/c Esq., em Constância, apresentou um requerimento devidamente instruído, no qual requer o averbamento da transmissão da sepultura perpétua n.º 209, Talhão C do Cemitério Municipal de Constância, para seu nome, dado que o proprietário do mesmo coval, Luís Francisco Inácio (viúvo de Adelina da Conceição Moleiro Inácio), abdicou do direito da concessão do referido coval a favor da requerente.-----

De acordo com o artigo 45.º do regulamento do Cemitério Municipal de Constância, “As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas serão averbadas, **mediante deliberação da Câmara Municipal**, no alvará de concessão, a requerimento dos interessados apresentado e instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos do facto que determinou a transmissão”.-----

A transmissão por ato entre vivos obedece à seguinte regra – “ Artigo 47.º, n.º 1 – As transmissões por ato entre vivos de jazigos e sepulturas perpétuas só serão permitidas se o adquirente declarar, no pedido de averbamento, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar do averbamento da transmissão”.---



O referido averbamento tem um valor de €165,50 (cento e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), previsto na alínea b) do n.º 5.3.2, Capítulo III – Cemitérios, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “- Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 1140, de 24.01.2020;-----

- Considerando que nos termos do artigo 45.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Constância, as transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas serão averbadas, mediante deliberação da Câmara Municipal no alvará de concessão;-----

PROPÕE-SE QUE:-----

A Câmara Municipal de Constância aprove a pretensão da requerente.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o averbamento de transmissão de sepultura perpétua.-----

3.2 - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA O ANO DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. Nos termos do previsto na alínea e) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”;-----

2. Nos termos do n.º 1 e n.º 3 do art. 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a atualizações anuais;-----

3. O tarifário em vigor, aprovado por deliberação do órgão executivo em 05/07/2019, é resultado de uma alteração profunda no tarifário anterior, em obediência às exigências legais aplicáveis e impostas pela Entidade Reguladora;-----

4. Apenas a faturação de setembro de 2019 refletiu integralmente os valores fixados pelo novo tarifário;-----

5. Associado ao facto da alteração ser ainda muito recente, desde a entrada em vigor do novo tarifário que os consumidores se têm ajustado face à sua tipologia de consumo, não estando, portanto, ainda estabilizados os valores mensais faturados.-----



Coloca-se à consideração de V/ Exa. a atualização a efetuar ao tarifário de água, saneamento e resíduos para o ano de 2020 para decisão por parte do órgão executivo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registro n.º 2365, de 11/02/2020;-----

2. Considerando a necessidade de revisão anual do tarifário de modo a assegurar a cobertura dos gastos envolvidos com a prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos;-----

3. Considerando que a entrada em vigor do tarifário atual é ainda muito recente, pelo que não se dispõe, à data, de informação estabilizada sobre o nível de cobertura dos gastos pelos valores faturados mensalmente;-----

4. Considerando que a alteração efetuada teve impacto nalgumas tipologias de consumidores, em especial nos não domésticos;-----

Entendo que não se reúnem condições válidas para alterar o tarifário em vigor, necessitando que o mesmo se encontre em vigor pelo menos durante um ano para que se apurem níveis de cobertura e se identifiquem as necessidades de adequação dos valores em prática.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere manter em 2020 o tarifário atualmente em vigor.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

3.3 - DECLARAÇÕES LCPA (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) REPORTADAS A 31/12/2019 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Para efeitos do que determina o art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, apresentam-se as seguintes declarações para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal:-----

a) Declaração de todos os **compromissos plurianuais existentes a 31.12.2019** que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância;-----

b) Declaração dos **pagamentos em atraso existentes a 31.12.2019;**-----

c) Declaração de **recebimentos em atraso existentes a 31.12.2019.**-----

As declarações serão, ainda, publicitadas no sítio da internet e integradas no relatório de gestão, conforme preconizado no n.º 3 do art. 15.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.-----

De referir que tratando-se de dados considerados sensíveis, não exigindo a legislação expressamente essa identificação, e após análise conjunta com o encarregado de proteção de dados do Município, foram omissas da listagem as colunas “NIF” e “Designação da entidade devedora”, prática adotada igualmente por outros Municípios.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do previsto na informação com registo n.º 2338, de 11/02/2020, da chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, junto se envia para conhecimento do órgão executivo as seguintes declarações:-----

a) Declaração de todos os compromissos plurianuais existentes a 31.12.2019 que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância;-----

b) Declaração dos pagamentos em atraso existentes a 31.12.2019;-----

c) Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31.12.2019.-----

Mais se propõe que a Câmara Municipal se digne remeter o assunto ao órgão deliberativo para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento e encaminhou à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÕES DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES NO MÊS DE JANEIRO/2020 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de **janeiro/2020**.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA (PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 166 DE 20-07-1994), ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A MESMA ÁREA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Tendo em vista a preservação, reabilitação, e valorização do Núcleo Histórico da Vila de Constância, fruto do trabalho desenvolvido pelo Gabinete Técnico Local (GTL) de Constância, foram definidas normas, recomendações e propostas concretas de reabilitação física de espaços públicos e de infraestruturas, apresentando uma metodologia de atuação para a revitalização económica e social da vila, procurando defender e respeitar os seus valores históricos, culturais, arquitetónicos e paisagísticos e, simultaneamente, proporcionar o bem-estar dos seus habitantes, incentivando a reabilitação dos imóveis e a criação de melhores condições de habitabilidade, e apoiando o desenvolvimento de ações de dinamização cultural, económica e recreativa da vila, numa tentativa de despertar na população o gosto de nela residir e de participar na vida local.-----

O Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico (PPSV) de Constância, atualmente em vigor, foi elaborado tendo como enquadramento legal o Decreto-Lei nº 69/90, de 2 de março, tendo sido ratificado pela Portaria n.º 673/94, de 20 de julho.-----

O plano, registado e publicado em 1994, abrange uma área dividida em três zonas, a que foram atribuídos três graus de proteção diferentes.-----

Presentemente e com vista a licenciar as obras de ampliação e construção para lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Constância, é intenção deste Município suspender parcialmente o plano em vigor.-----

Refere o PPSV-Plano de Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico de Constância no seu artigo n.º 1 da secção I que **“deverão ser mantidas as volumetrias existentes e a forma que define a silhueta dos edifícios,** designadamente das águas das coberturas e dos volumes balanceados, referindo ainda que **“só poderá ser autorizado o aumento de volume nos casos considerados pela delimitação de cérceas do Plano de Salvaguarda e Valorização”** que não era o caso, pois na área de intervenção do imóvel **nunca foram definidas** as delimitações ou incremento de cércea e o projeto proposto incrementa as cérceas em 1,6m num total de 15,14m.-----

Também no Edifício que está afeto aos solos da REN, na tipologia “zonas ameaçadas pelas Cheias”, a pretensão proposta, a fim de poder ser enquadrada no artigo 40.º do Regime Jurídico da REN em vigor, não poderia prever ampliações face à tipologia abrangida (aumento da área de implantação/impermeabilização do solo, aumento da área de construção, aumento da altura da fachada e da volumetria do edificado), sendo considerada



uma **ação interdita** de acordo com a alínea g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, com base no seu artigo n.º 20, o incremento de volumetria proposto.-----

É importante referir que em função das possíveis consequências **de uma eventual suspensão do PPSV** aplicar-se-á ao terreno em causa as **disposições do PDM**, designadamente o regime de edificabilidade definido no n.º 2 do artigo 38.º, que estabelece como valores máximos:-----

- **N.º de pisos 3 e altura de 11 metros, com exceção para partes de edifícios cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior;**-----
- **Índice de ocupação e de impermeabilização inferior a 80%, com exceção de parcelas com ocupação superior (o que não é o caso)**-----

Ora a proposta que foi apresentada e rejeitada liminarmente, de acordo com o projeto apresentado, possui os seguintes valores:-----

- **N.º de pisos 5 (com o incremento proposto de cérceas)**-----
- **Altura 15,14 metros**-----
- **Índice de ocupação 59% (área de implantação de 1.048,14 m2)**-----

Salienta-se ainda que muito embora não esteja definido um índice máximo de utilização para o espaço em causa, é proposto um incremento de **mais de 1.000 m2** de área de construção (de 1.761 m2 passa para 2.858,91 m2) e que a ***“alteração e ampliação de edifícios existentes têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído”***.-----

Aqui importa salientar que a parcela de terreno possui 1.777m2, e que o aumento da área construída equivale a um índice de utilização de **161%, mais do dobro do que é permitido para qualquer outro lugar do concelho**, excedendo os 80% permitidos para o local pela aplicação do PDM.-----

Salienta-se ainda que, a ocupação das Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias que ocorram nas categorias e subcategorias do Solo Urbano obedece a condicionalismos e que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do Regulamento do PDM, ***“É interdita a instalação de novos equipamentos de ensino, saúde, assistência a crianças e idosos e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos abrangidos pelo regime de proteção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas com nível superior de perigosidade, que se encontram obrigados por lei ao dever de notificação de segurança e à apresentação de um relatório de segurança”***.-----

J
ef-

Considera-se igualmente que a **proposta apresentada não cumpre o disposto no PDM.**-----

Desta forma, verifica-se conseqüentemente a **necessidade de suspensão do PDM, na área em causa, e a necessidade de promover no mínimo, à semelhança do que terá de acontecer para o PPSV, a abertura de um procedimento de Alteração do PDM, para viabilizar esta pretensão.**-----

Para promover estas alterações aos Instrumentos de Planeamento, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, será necessário prever as mesmas no Orçamento Municipal, uma vez que será necessário abrir concursos para a sua elaboração, adquirir cartografia, etc., e a Câmara Municipal terá de afetar verbas para estes fins, para além de ter de desenvolver os respetivos procedimentos administrativos associados.-----

Estes **procedimentos não resolvem ainda o facto de estar prevista a ampliação do edifício em área de REN**, na tipologia “zonas ameaçadas pelas cheias”, **onde não são permitidas ampliações.**-----

Para **tentar ultrapassar** esta situação, deverá ser desencadeado um procedimento de “**Reconhecimento de Relevante Interesse Público**”-----

Este procedimento terá de ser desencadeado junto da CCDR-LVT.-----

Alerta-se ainda que o referido projeto proposto não contém **pareceres das entidades relativamente ao uso em qualquer situação – Segurança Social, ANPC e Autoridade de Saúde.**-----

Assim com base no referido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em cumprimento do disposto no artigo 81.º da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), a **suspensão de planos municipais deve cumprir o disposto no seu artigo n.º 126.--**

Poderá, se assim se entender, que a suspensão parcial do Plano se fundamente apenas na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com as opções estabelecidas nos referidos planos, pela criação de mais camas, passando de 16 para 40, conforme indicação proposta.-----

Caso a Câmara Municipal assim determine, por deliberação, deverá enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e o estabelecimento de medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, para a área correspondente à do prédio supra identificado à CCDR- LVT para emissão de parecer.-----



Nos termos do n.º 7 do artigo n.º 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propõe-se o estabelecimento das seguintes medidas preventivas:-----

-----**MEDIDAS PREVENTIVAS**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Âmbito territorial**-----

São estabelecidas medidas preventivas para a área identificada nas plantas anexas, numa extensão de 1.777m², que corresponde à área do prédio com a MATRIZ n.º 1563 de NATUREZA: Urbana, com uma área coberta de 910 m², com o n.º **1560/20190625**.-----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Âmbito material**-----

As medidas preventivas referidas no artigo anterior consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo das seguintes operações:-----

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;-----
- b) Construção de equipamentos de interesse público;-----
- c) Obras de construção, ampliação, alteração e reconstrução-----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Âmbito temporal**-----

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de três anos.-----

Considera-se ainda que a Câmara Municipal, se assim entender, delibere a abertura do processo de alteração do Plano por forma a adequá-lo às atuais necessidades, com o prazo de execução de três anos, composto por proposta preliminar e proposta de plano, a realizar por entidade externa a contratar.-----

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a hipótese de:-----

1. Determinar a Suspensão parcial do PPSV-Plano de Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico de Constância, fundamentada na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no referido plano;-----
2. Estabelecer as medidas preventivas para a área em causa e promover a abertura de procedimento de alteração do Plano suspenso.-----
3. Que delibere o procedimento de abertura de alteração do plano, ficando condicionada a aprovação dos termos de referência para uma próxima Reunião de Câmara.-----



4. Enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e do estabelecimento das Medidas Preventivas á CCDD-LVT com base no referido n.º 3 do artigo n.126 do RJGT para parecer.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Coloca-se à consideração da Câmara Municipal a hipótese de:-----

1. Determinar a Suspensão parcial do PPSV-Plano de Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico de Constância, fundamentada na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no referido plano;-----

2. Estabelecer as medidas preventivas para a área em causa e promover a abertura de procedimento de alteração do Plano suspenso.-----

3. Que delibere o procedimento de abertura de alteração do plano, ficando condicionada a aprovação dos termos de referência para uma próxima Reunião de Câmara.-----

4. Enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e do estabelecimento das Medidas Preventivas á CCDD-LVT com base no referido n.º 3 do artigo n.126 do RJGT para parecer.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.3 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA (PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 171 DE 02-09-2015, ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A MESMA ÁREA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, publicada na II Série do Diário da República a 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 100012/2015), entrou em vigor a 21-03-2016, na sequência da produção de efeitos da Portaria n.º 46/2016, de 18 de março, que aprovou a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Constância. Foi ainda objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 1112/2015, publicada a 18 de dezembro, que teve por finalidade a correção da redação do artigo 95.º do Regulamento do Plano.-----

A 1ª revisão do PDM de Constância teve presente objetivos associados à promoção da ocupação equilibrada do território, através da consolidação dos aglomerados urbanos e da preservação da respetiva identidade, à proteção e valorização do meio

ambiente e a salvaguarda do património histórico, paisagístico e cultural, considerando a sua importância para a fixação e atração de população e de novas atividades económicas designadamente no setor turístico, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado das atividades associadas; tendo por base um modelo estratégico de atuação com ações distintas para o desenvolvimento equilibrado do concelho. Numa ótica operacional promoveu a sua articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) hierarquicamente superiores que abrangem o concelho, definiu um quadro normativo e um programa de investimentos públicos (municipais e estatais) e privados, adequados ao desenvolvimento do concelho e, conformou o PDM com a legislação em vigor.-----

Presentemente e com vista a licenciar as obras de ampliação e construção para lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Constância, é intenção deste Município suspender parcialmente o plano em vigor.-----

Refere o PPSV-Plano de Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico de Constância no seu artigo n.º 1 da secção I que **“deverão ser mantidas as volumetrias existentes e a forma que define a silhueta dos edifícios,** designadamente das águas das coberturas e dos volumes balanceados, referindo ainda que **“só poderá ser autorizado o aumento de volume nos casos considerados pela delimitação de cêrceas do Plano de Salvaguarda e Valorização”** que não era o caso, pois na área de intervenção do imóvel **nunca foram definidas** as delimitações ou incremento de cêrcea e o projeto proposto incrementa as cêrceas em 1,6m num total de 15,14m.-----

Também no Edifício que está afeto aos solos da REN, na tipologia “zonas ameaçadas pelas Cheias”, a pretensão proposta, a fim de poder ser enquadrada no artigo 40.º do Regime Jurídico da REN em vigor, não poderia prever ampliações face à tipologia abrangida (aumento da área de implantação/impermeabilização do solo, aumento da área de construção, aumento da altura da fachada e da volumetria do edifício), sendo considerada uma ação interdita de acordo com a alínea g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, com base no seu artigo n.º 20, o incremento de volumetria proposto.-----

É importante referir que em função das possíveis consequências **de uma eventual suspensão do PPSV** aplicar-se-á ao terreno em causa as **disposições do PDM**, designadamente o regime de edificabilidade definido no n.º 2 do artigo 38.º, que estabelece como valores máximos:-----

- N.º de pisos 3 e altura de 11 metros, com exceção para partes de edifícios cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior;-----
- Índice de ocupação e de impermeabilização inferior a 80%, com exceção de parcelas com ocupação superior (o que não é o caso)-----

Ora a proposta que foi apresentada e rejeitada liminarmente, de acordo com o projeto apresentado, possui os seguintes valores:-----

- N.º de pisos 5 (com o incremento proposto de cérceas)-----
- Altura 15,14 metros-----
- Índice de ocupação 59% (área de implantação de 1.048,14 m2)-----

Salienta-se ainda que muito embora não esteja definido um índice máximo de utilização para o espaço em causa, é proposto um incremento de **mais de 1.000 m2** de área de construção (de 1.761 m2 passa para 2.858,91 m2) e que a ***“alteração e ampliação de edifícios existentes têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído”***.-----

Aqui importa salientar que a parcela de terreno possui 1.777m2, e que o aumento da área construída equivale a um índice de utilização de **161%, mais do dobro do que é permitido para qualquer outro lugar do concelho**, excedendo os 80% permitidos para o local pela aplicação do PDM.-----

Salienta-se ainda que, a ocupação das Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias que ocorram nas categorias e subcategorias do Solo Urbano obedece a condicionamentos e que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do Regulamento do PDM, ***“É interdita a instalação de novos equipamentos de ensino, saúde, assistência a crianças e idosos e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos abrangidos pelo regime de proteção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas com nível superior de perigosidade, que se encontram obrigados por lei ao dever de notificação de segurança e à apresentação de um relatório de segurança”***.-----

Considera-se igualmente que a proposta apresentada não cumpre o disposto no PDM.-----

Desta forma, verifica-se consequentemente a **necessidade de suspensão do PDM**, na área em causa, e a **necessidade de promover no mínimo, à semelhança do que terá de acontecer para o PPSV, a abertura de um procedimento de Alteração do PDM, para viabilizar esta pretensão**.-----

Para promover estas alterações aos Instrumentos de Planeamento, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, será necessário prever as mesmas no



Orçamento Municipal, uma vez que será necessário abrir concursos para a sua elaboração, adquirir cartografia, etc., e a Câmara Municipal terá de afetar verbas para estes fins, para além de ter de desenvolver os respetivos procedimentos administrativos associados.-----

Estes procedimentos não resolvem ainda o facto de estar prevista a ampliação do edifício em área de REN, na tipologia “zonas ameaçadas pelas cheias”, onde não são permitidas ampliações.-----

Para **tentar ultrapassar** esta situação, deverá ser desencadeado um procedimento de **“Reconhecimento de Relevante Interesse Público”**.-----

Este procedimento terá de ser desencadeado junto da CCDR-LVT.-----

Alerta-se ainda que o referido projeto proposto não contém **pareceres das entidades relativamente ao uso em qualquer situação – Segurança Social, ANPC e Autoridade de Saúde.**-----

Assim com base no referido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em cumprimento do disposto no artigo 81.º da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), **a suspensão de planos municipais deve cumprir o disposto no seu artigo n.º 126.--**

Poderá, se assim se entender, que a suspensão parcial do Plano se fundamente apenas na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com as opções estabelecidas nos referidos planos, pela criação de mais camas, passando de 16 para 40, conforme indicação proposta.-----

Caso a Câmara Municipal assim determine, por deliberação, deverá enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e o estabelecimento de medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, para a área correspondente à do prédio supra identificado à CCDR- LVT para emissão de parecer.-----

Nos termos do n.º 7 do artigo n.º 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propõe-se o estabelecimento das seguintes medidas preventivas:-----

-----**MEDIDAS PREVENTIVAS**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Âmbito territorial**-----

São estabelecidas medidas preventivas para a área identificada nas plantas anexas, numa extensão de 1.777m², que corresponde à área do prédio com a MATRIZ n.º:



1563 de NATUREZA: Urbana, com uma área coberta de 910 m², com o n.º **1560/20190625**.-----

-----Artigo 2.º-----

-----**Âmbito material**-----

As medidas preventivas referidas no artigo anterior consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo das seguintes operações:-----

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;-----
- b) Construção de equipamentos de interesse público;-----
- c) Obras de construção, ampliação, alteração e reconstrução.-----

-----Artigo 3.º-----

-----**Âmbito temporal**-----

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de três anos.-----

Considera-se ainda que a Câmara Municipal, se assim entender, delibere a abertura do processo de alteração do Plano por forma a adequá-lo às atuais necessidades, com o prazo de execução de três anos, composto por proposta preliminar e proposta de plano, a realizar por entidade externa a contratar.-----

Assim, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a hipótese de:-----

1. Determinar a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, fundamentada na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no referido plano;-----
2. Estabelecer as medidas preventivas para a área em causa e promover a abertura de procedimento de alteração do Plano suspenso.-----
3. Que delibere o procedimento de abertura de alteração do plano, ficando condicionada a aprovação dos termos de referência para uma próxima Reunião de Câmara.-----
4. Enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e do estabelecimento das Medidas Preventivas á CCDR-LVT com base no referido n.º 3 do artigo n.126 do RJIGT para parecer.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Coloca-se à consideração da Câmara Municipal a hipótese de:-----

1. Determinar a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, fundamentada na verificação de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das

perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no referido plano;-----

2. Estabelecer as medidas preventivas para a área em causa e promover a abertura de procedimento de alteração do Plano suspenso.-----

3. Que delibere o procedimento de abertura de alteração do plano, ficando condicionada a aprovação dos termos de referência para uma próxima Reunião de Câmara.-----

4. Enviar a proposta de suspensão parcial do Plano e do estabelecimento das Medidas Preventivas à CCDR-LVT com base no referido n.º 3 do artigo n.126 do RJIGT para parecer.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.4 - SANDRA LUISA SERRANO QUINTAS - RUA LUÍS DE CAMÕES, 7 - PORTELA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “ Em referência ao assunto designado em epígrafe, cujo requerimento foi apresentado pela proprietária da edificação destinada a habitação unifamiliar e garagem acima identificada, de acordo com a pesquisa efetuada no Arquivo desta Câmara Municipal, informa-se que o auto de receção definitivo das obras de urbanização do loteamento municipal em apreço foi efetuado a 24 de outubro de 2007, local onde se insere o lote 11 na Rua atualmente designada por Rua Luís de Camões, n.º 7 com o artigo da matriz n.º 2108, correspondente à empreitada com a designação “Urbanização Municipal de Portela” adjudicada à empresa Construções Aquino & Rodrigues, S.A., conforme contrato assinado a 14/06/2000.-----

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na sua atual redação, uma vez que se comprova a existência de receção definitiva das obras de urbanização em causa concluídas no mês de outubro de 2000.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
13/2020	2196/2020, de 10-02- 2020	Santa Margarida da Coutada	Sandra Luísa Serrano Quintas	Urbanização Municipal de Portela	Pedido de Emissão de Certidão de Infraestruturas de Obras de Urbanização.	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário aprovar a emissão de certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE. 10-02-2020

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

**5.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - UNIVERSIDADE DO PORTO -
UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando que,-----

1 - A Universidade Júnior é um programa de cursos de verão desenvolvido pela Universidade do Porto, dirigido aos alunos que frequentam entre o 5º ao 11º ano de escolaridade. Tem como objetivos principais promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico e ainda contribuir para a escolha de um percurso vocacional. Estes cursos promotores do pensamento crítico, integram ainda uma componente lúdica típica de qualquer programa de verão dirigido à juventude;-----

2- Na deliberação de câmara de 28/01/2016, foi aprovado o protocolo de colaboração entre o Município de Constância e a Universidade do Porto, por forma a proporcionar a participação de cinco alunos do Agrupamento de Escolas de Constância no programa mencionado supra. Assim, desde 2016 que o Município de Constância tem vindo a proporcionar a frequência de cinco alunos (as) no Programa Universidade Júnior assumindo o valor da propina, o valor referente ao alojamento e o transporte (Constância –Porto/Porto- Constância), de acordo com o ponto 2, da cláusula segunda do protocolo;-----

3- No email de 13/01/2020, a Universidade do Porto informou o Município de Constância das atualizações de valores referentes ao valor da propina e alojamento (de €80,00 e €110,00 respetivamente) para o ano de 2020, o que altera o ponto 2, cláusula segunda do protocolo mencionado supra, pelo que nos foi remetido pela Universidade do Porto proposta de novo protocolo;-----

4- A análise jurídica de 27/01/2020, efetuada pelo técnico superior jurista Mikael Dias, à proposta de novo protocolo no movimento mydoc nº 4 do documento 577, refere

que: 1- *Previamente à sua aprovação, deverão ser concretizados os elementos em falta, como a identificação do Município e as constantes da cláusula terceira, nomeadamente, número de alunos, tipo de apoio e elemento de contato com a Universidade.* 2- *Estes elementos são também necessários para efetuar o cálculo do valor a orçamentar, cujo cabimento deverá ser previamente efetuado. Quanto ao restante, nada a opor. Acrescenta-se que a competência para a sua aprovação cabe à câmara municipal, ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*-----

Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião a análise e eventual aprovação, da minuta de novo protocolo em anexo, em reunião de executivo camarário ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, face aos considerandos explanados supra.-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação número 1870, de 04/02/2020, apresentada pela Técnica Superior Maria João Ferreira que se anexa, Tenho a honra de propor, Que o executivo municipal delibere favoravelmente a **proposta de novo protocolo de colaboração a celebrar com a Universidade do Porto, no âmbito do Programa Universidade Júnior, ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração.-----

5.2 - PROPOSTA DE NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM VIAGEM DE ESTUDO AO ESTRANGEIRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Uma das atribuições conferidas às autarquias locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro. Deste modo, o Município de Constância tem vindo a vinda a proporcionar, uma visita de estudo ao estrangeiro, aos alunos finalistas de 9º ano, que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.-----

Esta visita de estudo ao estrangeiro é organizada em conjunto com os Municípios de Sardoal e Mação, tendo uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outras culturas.-----

No entanto, e dada a necessidade de selecionar e seriar os(as) alunos(as) do 9º ano que possam participar nesta visita, foi elaborada a proposta de normas de procedimento que se anexa, tendo a mesma sido analisada e validada pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância no email de 13 de janeiro de 2020, que se anexa.-----



De salientar ainda que esta proposta de normas foi alvo de análise jurídica por parte do Técnico superior Mikael Dias, cujo email de 21/1/2020 se anexa.-----

Face ao exposto, junto se anexam as normas de procedimento para participação em visita de estudo ao estrangeiro, **sugerindo-se a sua análise e eventual aprovação em reunião de executivo camarário, ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “O Município de Constância tem vindo a realizar a visita de estudo ao estrangeiro para os alunos finalistas de 9º ano, no término do ano letivo, em parceria com os Municípios de Sardoal e Mação.-----

Em conjunto com a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância tem-se vindo a verificar a necessidade de estabelecer critérios para a seleção dos(as) alunos(as) participantes, pelo que considerando a informação nº 1095, de 23/01/2020, apresentada pela Técnica Superior Maria João Ferreira que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal delibere favoravelmente a proposta de normas de procedimento para participação em visita de estudo ao estrangeiro, ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de normas de procedimento para participação em viagem de estudo do estrangeiro.-----

5.3 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - ALUNO JOÃO PEDRO FONTINHA MARTINS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa” (n.º 1 do Art.º 1.º).-----

Assumindo uma perspetiva claramente inclusiva, este decreto-lei, no seu artigo 19.º prevê o desenvolvimento de parcerias, mediante a celebração de protocolos de cooperação, entre as escolas e outras entidades existentes na comunidade, nomeadamente autarquias.-----

Tendo em vista a integração do jovem **João Pedro Fontinha Martins** em “Oficina de Despiste Vocacional”, em Reunião de Câmara de 21/11/2019, foi aprovada a proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Agrupamento de Escolas de



Constância, a Câmara Municipal de Constância e a sua Encarregada de Educação, assumindo o Município o compromisso da integração do aluno no Parque Desportivo Municipal, duas tardes por semana.-----

Em fevereiro de 2020, o aluno completará 15 anos de idade, pelo que o Plano Individual de Transição (PIT), que complementa o Programa Educativo Individual (PEI), passará a configurar-se como obrigatório.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a celebração de novo protocolo, conforme minuta em anexo, sendo que apenas se pretende alterar a modalidade de integração que, por imposição normativa, de “Oficina de Despiste Vocacional”, passará a designar-se “Plano Individual de Intervenção”, mantendo-se as partes envolvidas e respetivas competências previstas no protocolo celebrado a 22/11/2019.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Conforme a informação registo n.º 1438, de 29/01/2020, apresentada pela Técnica Alexandra Rodrigues e considerando que:---

a) A 21/11/2019 foi celebrado Protocolo de Cooperação entre o Agrupamento de Escolas de Constância, esta Câmara Municipal e a Encarregada de Educação do jovem **João Pedro Fontinha Martins**, assumindo o Município o compromisso da integração do aluno no Parque Desportivo Municipal, no âmbito de uma Oficina de Despiste Vocacional;-----

b) O aluno completa 15 anos no mês de fevereiro, configurando-se como obrigatório a sua integração, tendo por base a definição de um PIT – Plano Individual de Intervenção;-----

c) Surge a necessidade de celebração de novo Protocolo de Cooperação, alterando-se a modalidade de integração que, mantendo inalterável o conteúdo do documento anterior, assumirá nova designação: PIT – Plano Individual de transição;-----

d) O desenvolvimento de parcerias, mediante a celebração de protocolos de cooperação, entre as escolas e outras entidades existentes na comunidade, nomeadamente autarquias, se encontra previsto no art. 19.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a aprovação da celebração do novo protocolo de cooperação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

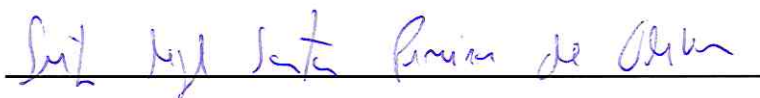
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Nota Preambular

Fundamentação relativamente aos requisitos de transferência de competências previstos no n.º 3 do art.º 115.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro:

- Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do não aumento da Despesa Global:

A inexistência de informação completa sobre a receita dos operadores de transporte de passageiros e o desconhecimento da estrutura de custos dos operadores – que só pode ser conhecida através da prestação da informação prevista no artigo 22º do RJSPTP – dificulta a realização de uma análise rigorosa do impacto económico e financeiro da concessão. Não obstante, salvaguarda-se no clausulado deste contrato interadministrativo o cumprimento do requisito de não aumento da despesa pública global, salientando-se o disposto no n.º 5 da cláusula 4.ª (ajustes à oferta de transporte público) e n.º 2 da cláusula 8.ª (obrigações de serviço público).

Pretendendo-se assegurar o princípio plasmado na alínea a) do n.º 3 do artigo 11º do RJSPTP, condiciona-se a realização de ajustes à oferta de transporte público mediante a não implicação de saldo negativo de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros.

Finalmente, ficam sujeitas à celebração de acordo escrito entre as partes todas as acções relativas ao estabelecimento de obrigações de serviço público que representem ou possa representar aumento da despesa pública global, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24º do RJSPTP.

Handwritten signature at the bottom right corner.

- O aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos de eficácia no exercício das competências

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a CIMT, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços de transportes públicos. Esta visão é facilitada quando se realiza através de uma abordagem partilhada que envolva os principais atores, onde se destacam as autarquias e os operadores. A publicação da Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) enquadra-se numa perspetiva de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito. Assinale-se também a sua intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes.

O novo RJSPTP pretende introduzir ganhos de eficácia no exercício das competências das autoridades de transporte. Uma dessas alterações, que poderemos designar de inovadora é a possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, através de um instrumento legal - o contrato interadministrativo de delegação de competências. A delegação de competências na CIMT possibilita ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis. Consta-se que este contrato interadministrativo é um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo economias de escala através da utilização do nível supramunicipal e reforçando a equidade e a coesão territorial. Finalmente a capacitação das autoridades de transportes à escala supramunicipal permitirá evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público. Sublinhe-se que a delegação de competências dos municípios na entidade intermunicipal, por via do presente contrato interadministrativo, é fundamental para que possa assegurar-se, de forma coordenada e concertada, o legal e regular funcionamento da rede de transportes públicos na área geográfica da CIMT, nos termos do artigo 10º e do ponto 3 do artigo 5º do RJSPTP.

A articulação entre os Municípios e a CIMT possibilita conciliar “macro decisões” visando a eficiência económico-financeira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do serviço público de transportes, através de soluções eficientes, de serviços complementares de gestão, informação e apoio ao cliente, mas também desenvolvendo propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que identifique

[Handwritten signature at the bottom right corner]

os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis. Os ganhos de eficiência que decorrem desta articulação entre os diversos níveis da administração pública, através da governança supramunicipal, permitem que os meios resultantes desta economia de escala possam ser orientados para soluções complementares de âmbito local que se traduzam em ganhos globais para o sistema de transportes públicos e de mobilidade a nível intermunicipal.

- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Tendo em conta a abrangência territorial dos serviços de transporte público existentes, em que na generalidade dos concelhos coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes. Por isso, é recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela CIMT, de modo a privilegiar uma gestão de rede que evite a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e o estabelecimento de redes redundantes ou desarticuladas, com possíveis impactos negativos nos níveis de despesa pública a suportar em futuros contratos. Neste contexto, o contrato interadministrativo de delegação de competências, designadamente nas cláusulas 18.º (deveres de informação) e 19.ª (colaboração institucional), salvaguarda os mecanismos para uma sã cooperação institucional, impondo à CIMT o dever geral de informação de todos municípios, e o dever especial de consulta daqueles que sejam mais diretamente afetados pelas decisões a tomar, mediante a recolha de pareceres que têm natureza vinculativa quando estejam em causa serviços de âmbito municipal.

Considerando que:

- A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B. Nos termos do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;
- C. A CIMT é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

D. As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes;

E. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;

F. As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

G. A capacitação financeira da CIMT para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro, juridicamente indispensável por força dos artigos 115º e 122º da Lei nº 73/2013, de 12 de Setembro;

H. O quadro normativo dessa capacitação financeira deve ser regulado por cláusulas do presente contrato interadministrativo que prevejam os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios;

Assim, entre os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, doravante designados como Primeiros Outorgantes, a saber:

- a) Município de Abrantes, pessoa coletiva n.º _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- b) Município de Alcanena, pessoa colectiva n.º _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;

- c) Município de Constância, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- d) Município do Entroncamento, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- e) Município de Ferreira do Zêzere, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- f) Município de Mação, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- g) Município de Ourém, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- h) Município do Sardoal, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- i) Município da Sertã, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;
- j) Município de Tomar, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;

1
X
Sm
Am
funes

k) Município de Torres Novas, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;

l) Município de Vila de Rei, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;

m) Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, que intervém em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo;

e

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, pessoa coletiva n.º 502.106.506, com sede em Avenida General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, neste ato representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Freitas, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de _____, que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro), doravante designada como Segunda Outorgante;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, adiante designado como Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente documento tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime

jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico.

Am
Am
Am

Cláusula 2.ª

Objeto

- 1- O Contrato tem por objeto a delegação e partilha de competências dos Primeiros Outorgantes na Segunda Outorgante, relacionadas com a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade e a atribuição dos seguintes tipos de serviço de transporte:
 - a) Delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, com exceção:
 - i) No caso do Município de Vila de Rei, o serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal realizado através de meios próprios do Município;
 - ii) No caso dos Municípios de Entroncamento, Ourém e Torres Novas os serviços de transporte urbano realizados nas cidades
 - b) No caso dos Municípios de Abrantes e Tomar, a delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros inclui os serviços de transporte urbanos realizados nas cidades;
 - c) No caso dos Municípios de Abrantes, Alcanena, Mação, Ourém e Tomar, a delegação de competências inclui os serviços de transporte escolar especializado.
- 2- Cada um dos Primeiros Outorgantes delega na Segunda Outorgante as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros de acordo com o âmbito dos serviços objeto de delegação e partilha de competências aplicáveis em cada caso.
- 3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, deverá ser assegurada entre as Partes uma colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes serviços de transportes.

Cláusula 3.ª

Objetivos estratégicos e princípios gerais

- 1- A atuação das Partes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser

l

garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – As Partes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

3- A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Capítulo II

PLANEAMENTO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO

Cláusula 4.ª

Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação

1 – A Segunda Outorgante deverá assegurar a consulta dos Primeiros Outorgantes relativamente às propostas de atualização das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar especializado que se desenvolvem no seu território.

2- Os Primeiros Outorgantes deverão analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da Segunda Outorgante desde que não provoquem - em termos globais - um saldo negativo de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço.

3- Caso os Primeiros Outorgantes não se pronunciem no prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço.

4- As Partes poderão ainda acordar a adoção de níveis de serviço, níveis de oferta ou de frequências superiores aos estabelecidos na proposta da Segunda Outorgante, devendo o financiamento do acréscimo de custos ou redução de receitas daí adveniente ser realizado através dos mecanismos previstos nas cláusulas 11ª a 13ª e Anexos nelas mencionados.

5- Os Primeiros Outorgantes que sejam proprietários de terminais rodoviários comprometem-se a possibilitar a sua utilização no âmbito da concessão, ao abrigo de contrato a celebrar entre eles e a concessionária até ao termo do Período de transição.

6- Os Primeiros Outorgantes em cujo território seja prestado serviço de transportes escolares especializados compromete-se a assegurar a respectiva vigilância por pessoal por si contratado para o efeito.

7- Os Primeiros Outorgantes mantêm-se responsáveis pela instalação, deslocação e reparação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização dos serviços de transportes públicos.

Cláusula 5.ª

Inquéritos à mobilidade

Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal.

Cláusula 6.ª

Adoção de instrumentos municipais de planeamento de transportes

Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal.

Cláusula 7.ª

Exploração do serviço público de transporte de passageiros

Handwritten notes and signatures in the top right corner:
A large 'X' mark.
The word 'Sim' (Yes) written twice in blue ink.
A signature in blue ink.

Handwritten mark in the bottom right corner:
A stylized signature or mark in blue ink.

1- Cada um dos Primeiros Outorgantes delega na Segunda Outorgante a competência para a exploração dos serviços previstos no nº 1 da Cláusula 2ª, através de meios próprios e/ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização.

2- Nos casos legalmente previstos, poderá a Segunda Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

3 – Até ao início do Período de funcionamento normal da operação, os Primeiros Outorgantes mantêm a sua competência para atribuição dos serviços de transporte urbano e os serviços de transporte escolar especializado, bem como a sua responsabilidade pela compensação dos actuais operadores relativa a obrigações de serviço público.

4 – Durante o período de execução do contrato de serviço público a celebrar pela Segunda Outorgante com um operador privado, os Primeiros Outorgantes mantêm a sua competência para explorar ou contratar a prestação de serviços de transporte escolar especializado que não estejam abrangidos por aquele contrato, designadamente serviços realizados por táxis, por meios próprios ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Cláusula 8.ª

Obrigações de serviço público

1 – No que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

2- Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

Cláusula 9.ª

Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1- Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal.

2- As Partes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal.

Cláusula 10.^a

Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

1 – Os Primeiros Outorgantes delegam na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, até ao termo do período de transição de nova concessão de exploração desse serviço.

2 – Os Primeiros Outorgantes delegam na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma.

Capítulo III

FINANCIAMENTO

Cláusula 11.^a

Financiamento

1 – Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a dotar a Segunda Outorgante das condições financeiras necessárias ao pagamento à concessionária do serviço de transporte público de passageiros, segundo os valores relativos aos respetivos serviços:

- a) Financiamento do circuito aBUSa do serviço de transporte urbano de Abrantes pelo Município de Abrantes
- b) Financiamento do serviço de transporte urbano de Tomar pelo Município de Tomar
- c) Financiamento das compensações relativas ao serviço público de transporte de passageiros com exploração deficitária pelos Municípios de Constância, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal e Sertã

d) Financiamento do serviço de transporte escolar especializado pelos Municípios de Abrantes, Alcanena, Mação, Ourém e Tomar.

2 – O montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior atende ao Anexo I, sendo para o período da concessão do serviço público de transporte de passageiros (incluindo eventuais prorrogações) estimado em 9.090.000,00€ (nove milhões e noventa mil euros).

3 – Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos Primeiros Outorgantes perante a Segunda Outorgante pelo cumprimento da obrigação de transferência apurada nos termos da presente cláusula, o montante das transferências a que os Primeiros Outorgantes se obrigam atende aos valores máximos e pesos percentuais de cada município definidos no Anexo I, sendo o cálculo da contribuição efetiva de cada Município apurada face ao preço apresentado na proposta vencedora, de acordo com a proporção do peso percentual de cada Município em cada componente.

4 – A aquisição de passes escolares continuará a ser feita diretamente ao operador pelos Primeiros Outorgantes, nos termos atualmente praticados e de acordo com as necessidades verificadas anualmente.

Cláusula 12ª

Transferências trimestrais

1 – Os Primeiros Outorgantes transferem trimestralmente para a Segunda Outorgante, nos primeiros 15 dias de cada trimestre, o montante correspondente a 25% da compensação anual calculada de acordo com o disposto no n.º 3 da cláusula 11.ª

2 – A Segunda Outorgante deve, no prazo de 10 dias a contar da recepção das transferências trimestrais, remeter aos Primeiros Outorgantes os respectivos recibos de quitação.

3 – A Segunda Outorgante não pode utilizar as verbas recebidas dos Primeiros Outorgantes ao abrigo da presente cláusula para fins diferentes dos legalmente associados à verba em causa.

Cláusula 13ª

Outros financiamentos

1 – Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, os Primeiros Outorgantes devem ainda contribuir para a integral satisfação de outras obrigações pecuniárias assumidas pela Segunda Outorgante no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não seja possível prever no momento actual.

2 – O disposto no número anterior abrange, designadamente, as seguintes despesas e obrigações de pagamento:

- a) O pagamento da compensação que possa vir a ser contratualmente devida à concessionária a título de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato;
- b) O preço devido pela aquisição pela Segunda Outorgante, no termo do Contrato de Serviço Público, dos bens afectos à concessão que sejam propriedade da concessionária e pela transferência para a Segunda Outorgante das relações jurídicas tituladas por ela;
- c) Qualquer indemnização devida à concessionária por outra causa que não o incumprimento do Contrato de Serviço Público ou da legislação aplicável, imputável à Segunda Outorgante.

3 – O financiamento, através de transferência, a efectuar pelos Primeiros Outorgantes ao abrigo da presente cláusula depende da apresentação de pedido fundamentado da Segunda Outorgante em momento anterior à assunção das despesas ou das obrigações de pagamento em causa perante terceiros.

4 – A transferência deve ser efectuada no prazo de 30 dias a contar da data de apresentação de requerimento nos termos do número anterior.

5 – A verba a transferir deve ter como fonte as receitas dos Primeiros Outorgantes legalmente utilizáveis para satisfazer as despesas em causa.

6 – Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos Primeiros Outorgantes perante a Segunda Outorgante pelo cumprimento da obrigação de transferência referida na presente cláusula, o montante de transferência é repartido entre os Primeiros Outorgantes de acordo com critério a aprovar em Conselho Intermunicipal.

7 – A Segunda Outorgante não pode utilizar as verbas recebidas dos Primeiros Outorgantes nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas.

8- Para apoio ao financiamento relativo à capacitação organizativa e técnica para o exercício das competências delegadas, os Segundos Outorgantes autorizam que o financiamento regular do Fundo para o Serviço Público de Transportes seja transferido para a Segunda Outorgante, majorado em 50%, conforme previsto no número 7, do artigo 7º, do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro.

Cláusula 14.ª

Contrapartidas financeiras

Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para receber contrapartidas

financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros, pelos operadores de serviço público.

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Cláusula 15ª

Ajustamentos pontuais

Os ajustamentos pontuais dos serviços concessionados, feitos nos termos do artigo 31º do RJSPTP, não conferem direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato nem permitem a alteração das obrigações dos Primeiros Outorgantes relativas ao financiamento da concessão.

Capítulo IV

TÍTULOS E TARIFAS DE TRANSPORTE

Cláusula 16.ª

Regimes tarifários

1 – Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante deverá assegurar a consulta dos Primeiros Outorgantes relativamente às propostas às opções tomadas.

3- Os Segundos Outorgantes deverão analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da Segunda Outorgante desde que não provoquem, em termos globais, um saldo negativo de redução das receitas ou aumento dos custos do serviço público de transporte de passageiros.

4- Caso os Primeiros Outorgantes não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Capítulo V

SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Cláusula 17.ª

[Handwritten mark in blue ink]

Fiscalização e monitorização

- 1 – Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 2 – No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a Segunda Outorgante supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, se aplicável, o cumprimento do disposto nos contratos de serviço público em que se funda a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 3 - Quando as situações de incumprimento estejam reguladas num contrato de serviço público, em caso de incumprimento grave ou reiterado, por parte do operador de serviço público, das obrigações que lhe incumbem, a Segunda Outorgante pode, nos termos do artigo 44.º do RJSPTP, determinar a suspensão da prestação do serviço público em causa, pelo prazo máximo de um ano, ou proceder à revogação da respetiva autorização.

Cláusula 18.ª

Sanções Contratuais

- 1 – Os Primeiros Outorgantes delegam na Segunda Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para prever e aplicar, nos contratos de serviço público, multas contratuais para o caso de incumprimento das obrigações nele previstas, nos termos previstos no artigo 45.º do RJSPTP.
- 2 - O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a Segunda Outorgante.

Capítulo VI

DEVERES RECÍPROCOS

Cláusula 19.ª

Deveres de informação

- 1 – As Partes comprometem-se a colaborar na gestão do contrato de concessão a celebrar pela Segunda Outorgante, devendo os Primeiros Outorgantes remeter-lhe toda a informação relativa às participações dos passes escolares.
- 2 – Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a remeter à Segunda Outorgante, até ao dia 10 de Agosto, o plano de transporte escolar, com referência aos períodos escolares, bem como os ajustamentos pontuais do serviço público de transporte de passageiros ou outros elementos

necessários à adequação do Plano de Operação anual, através de informação georreferenciada sobre os serviços a considerar, de acordo com a estrutura de dados a acordar entre as Partes.

3 – Os Primeiros Outorgantes que deleguem na Segunda Outorgante competência em matéria de transportes escolares especializados devem remeter-lhe, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente ao início do ano lectivo, o calendário e horário de cada estabelecimento de ensino servido por circuitos especializados, o número e morada dos alunos, através de informação georreferenciada, de acordo com estrutura de dados a acordar entre as Partes.

4 – Sempre que a Segunda Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, solicitará previamente a título vinculativo um parecer a cada um dos Primeiros Outorgantes, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.

5 - Sempre que a Segunda Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Primeiros Outorgantes que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

6 – Caso os Primeiros Outorgantes não se pronunciem num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 20.ª

Colaboração Institucional

1 – As Partes obrigam-se a prestar mutuamente a colaboração necessária ao exercício dos respectivos poderes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato ou impedir o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

Cláusula 21.ª

Comunicações

1-Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato:

- a) Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo: miguel.pombeiro@cimt.pt;
carla.gracio@cimt.pt
- b) Município de Abrantes:
- c) Município de Alcanena:
- d) Município de Constância:
- e) Município do Entroncamento:
- f) Município de Ferreira do Zêzere:
- g) Município de Mação:
- h) Município de Ourém:
- i) Município de Sardoal:
- j) Município de Sertão:
- k) Município de Tomar:
- l) Município de Torres Novas:
- m) Município de Vila de Rei:
- n) Município de Vila Nova da Barquinha.

2-Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes comprometem-se a comunicar atempadamente a respetiva alteração.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.^a

Alterações ao Contrato

1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra.
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

✓
Sm
Am
f

2 – As alterações cujos efeitos se repercutam apenas na esfera jurídica de um dos Primeiros Outorgantes serão objecto de documento autónomo a outorgar entre ele e a Segunda Outorgante.

3 – Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 23.ª

Cessação do Contrato

- 1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
- 2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3 - As Partes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
- 4 - As Partes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º n.ºs 5 a 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 5 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

Cláusula 24.ª

Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSTP, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

S

Cláusula 26.ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo ou comunicação, reduzidos a escrito, entre as Partes.

Cláusula 27.ª

Vigência do Contrato

O presente Contrato produz efeitos até ao termo do prazo da concessão do serviço de transporte de passageiros a atribuir pela Segunda Outorgante.

Cláusula 28.ª

Entrada em vigor

1 - O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

2 - O disposto no número anterior não prejudica o exercício pela Segunda Outorgante das competências já delegadas pelos Primeiros Outorgantes.

Tomar, (data)

Município de Abrantes

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Alcanena

(Presidente da Câmara Municipal)

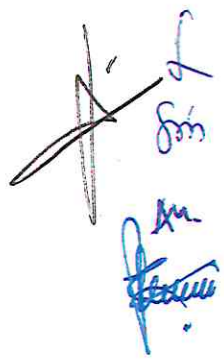
Município de Constância

(Presidente da Câmara Municipal)

Município do Entroncamento

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a signature that appears to be "Am." and another that is partially legible as "Sm".

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Ferreira do Zêzere

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Mação

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Ourém

(Presidente da Câmara Municipal)

Município do Sardoal

(Presidente da Câmara Municipal)

Município da Sertã

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Tomar

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Torres Novas

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Vila de Rei

(Presidente da Câmara Municipal)

7

Município de Vila Nova da Barquinha

(Presidente da Câmara Municipal)

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Presidente do Conselho Intermunicipal)


Sm
Am
Am

7

ANEXO I

Valor da participação dos Primeiros Outorgantes no montante máximo relativo ao contrato de concessão, nos termos do nº 3 da Cláusula 11ª

valores máximos anuais (1º e 2º ano de operação)	Compensações por OSP		Circuitos Urbanos - aBUSA		Circuitos Urbanos de Tomar		Circuitos Especializados T. Escolar		Total	
	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)
Abrantes		-	58.000	100%			141.032	20%	199.032	14%
Alcanena		-					68.443	10%	68.443	5%
Constância	24.054	10%					-		24.054	2%
Entroncamento		-					-		-	-
F. Zêzere	46.724	20%					-		46.724	3%
Mação	13.877	6%					176.645	26%	190.522	14%
Ourém	2.189	1%	-				258.076	38%	260.265	18%
Sardoal	9.159	4%					-		9.159	1%
Sertão	133.996	58%					-		133.996	10%
Tomar		-			434.000	100%	43.803	6%	477.803	34%
Torres Novas		-					-		-	-
Vila de Rei		-					-		-	-
V.N. Barquinha		-					-		-	-
Total Contrato	230.000	100%	58.000	100%		100%	688.000	100%	1.410.000	100%

valores máximos anuais (3.º ano de operação e seguintes)	Compensações por OSP		Circuitos Urbanos - aBUSA		Circuitos Urbanos de Tomar		Circuitos Especializados T. Escolar		Total	
	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)	(€)	(%)
Abrantes		-	58.000	100%			141.032	17%	199.032	13%
Alcanena		-					68.443	8%	68.443	4%
Constância	24.054	10%					-		24.054	2%
Entroncamento		-					-		-	-
F. Zêzere	46.724	20%					-		46.724	3%
Mação	13.877	6%					176.645	21%	190.522	12%
Ourém	2.189	1%	-				415.576	49%	417.765	27%
Sardoal	9.159	4%					-		9.159	1%
Sertão	133.996	58%					-		133.996	9%
Tomar		-			434.000	100%	43.803	5%	477.803	30%
Torres Novas		-					-		-	-
Vila de Rei		-					-		-	-
V.N. Barquinha		-					-		-	-
Total Contrato	230.000	100%	58.000	100%		100%	845.500	100%	1.567.500	100%

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large 'A' and several illegible signatures.

Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2019

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais.

De acordo com o artigo 2º do referido estatuto, "entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas" do órgão executivo.

O artigo 3º, que elenca os titulares do direito de oposição refere, no que às Autarquias Locais diz respeito, que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e "que não estejam representados no correspondente órgão executivo", "os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas" e ainda os "grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico".

Para cumprimento do artigo 10º do Estatuto, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias" constantes no Estatuto do Direito de Oposição.

No que diz respeito às Autarquias Locais, os direitos e garantias, de acordo com os artigos 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, dizem respeito ao direito à informação, direito à consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e grandes opções do plano, direito de participação e direito de depor, respetivamente.

No caso concreto da Câmara Municipal de Constância, o Partido Socialista (PS) é o partido com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3º da Lei supracitada são titulares do direito de oposição:

- A Coligação Democrática Unitária (CDU) representada na Câmara Municipal com duas vereadoras e na Assembleia Municipal com cinco membros eleitos;
- O Movimento Independentes por Constância (MIC) representado na Assembleia Municipal com um membro eleito.

Nestes termos, e ainda de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, elencam-se seguidamente e de forma genérica, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

I – Direito à informação

No ano de 2019, os titulares do direito de oposição do Município foram informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara sobre o andamento dos assuntos de interesse público municipal através:

- Informação escrita sobre a atividade e situação financeira da Câmara Municipal de Constância, a qual foi enviada aos membros da Assembleia Municipal previamente às sessões ordinárias de 22 de fevereiro, 18 de abril, 28 de junho, 25 de setembro e 22 de novembro;
- Respostas aos pedidos de informação apresentados pelas Vereadoras (Ex: Resposta ao requerimento apresentado sobre os Bombeiros Voluntários de Constância);

Handwritten signature at the bottom right corner.

Handwritten notes and signatures:
A large 'X' mark.
Initials 'Sm' in blue.
A signature in blue ink.

- Respostas aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Respostas, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município, como por exemplo o pedido formulado pelas Vereadoras para consulta do projeto da zona ribeirinha;
- Publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, através da afixação de editais nos lugares de estilo, na página eletrónica do Município e em Diário da República, elencando-se infra, a título de exemplo, os editais publicados com as respetivas deliberações:

Órgão Executivo:

Edital n.º 50, de 09/01/2019, referente à reunião de 09/01/2019
Edital n.º 323, de 21/01/2019, referente à reunião de 17/01/2019
Edital n.º 1710, de 01/02/2019, referente à reunião de 31/01/2019
Edital n.º 894, de 18/02/2019, referente à reunião de 14/02/2019
Edital n.º 1034, de 28/02/2019, referente à reunião de 27/02/2019
Edital n.º 1366, de 18/03/2019, referente à reunião de 14/03/2019
Edital n.º 1500, de 29/03/2019, referente à reunião de 28/03/2019
Edital n.º 1760, de 15/04/2019, referente à reunião de 11/04/2019
Edital n.º 1782, de 26/04/2019, referente à reunião de 24/04/2019
Edital n.º s/registo, de 10/05/2019, referente à reunião de 10/05/2019
Edital n.º 2175, de 24/05/2019, referente à reunião de 23/05/2019
Edital n.º 2272, de 06/06/2019, referente à reunião de 06/06/2019
Edital n.º 2551, de 25/06/2019, referente à reunião de 19/06/2019
Edital n.º 12167, de 08/07/2019, referente à reunião de 05/07/2019
Edital n.º 2913, de 19/07/2019, referente à reunião de 18/07/2019
Edital n.º 3026, de 05/08/2019, referente à reunião de 05/08/2019
Edital n.º 3276, de 19/08/2019, referente à reunião de 14/08/2019
Edital n.º 3324, de 30/08/2019, referente à reunião de 29/08/2019
Edital n.º 3645, de 16/09/2019, referente à reunião de 12/09/2019
Edital n.º 3806, de 27/09/2019, referente à reunião de 26/09/2019
Edital n.º 4109, de 14/10/2019, referente à reunião de 10/10/2019
Edital n.º 4215, de 25/10/2019, referente à reunião de 24/10/2019
Edital n.º 4235, de 31/10/2019, referente à reunião de 31/10/2019
Edital n.º 4685, de 25/11/2019, referente à reunião de 21/11/2019
Edital n.º 4743, de 05/12/2019, referente à reunião de 05/12/2019
Edital n.º 5014, de 20/12/2019, referente à reunião de 19/12/2019

Órgão Deliberativo:

Edital n.º 22, de 28/01/2019, referente à sessão de 25/01/2019

Handwritten mark:
A stylized 'f' or similar mark in blue ink.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Sim" and a signature.

Edital n.º 52, de 26/02/2019, referente à sessão de 22/02/2019

Edital n.º 83, de 24/04/2019, referente à sessão de 18/04/2019

Edital n.º 120, de 17/07/2019, referente à sessão de 28/06/2019

Edital n.º 151, de 27/09/2019, referente à sessão de 25/09/2019

Edital n.º 204, de 03/12/2019, referente à sessão de 22/11/2019

II – Direito de Consulta Prévia

No âmbito do direito de consulta prévia, em cumprimento do inscrito no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os partidos políticos e grupos de cidadãos representados na Assembleia Municipal e as Vereadoras sem pelouros atribuídos, foi facultado o direito de serem ouvidos sobre a proposta de orçamento e planos de atividades Municipais.

III – Direito de participação

No âmbito do direito de participação, o Presidente de Câmara e os Vereadores com pelouros atribuídos, sempre providenciaram, no sentido de remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, as informações relevantes, bem como os convites para estarem presentes nos atos, eventos e atividades oficiais, que pela sua natureza se justificassem, podendo referir-se a título de exemplo o convite para a Inauguração da obra de requalificação do Largo Cabral Moncada.

O direito de participação foi também assegurado à Oposição, através da possibilidade de efetuar pronúncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre qualquer questão de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. A título de exemplo pode referir-se a moção subscrita e apresentada pela Deputada Municipal do MIC, em sessão ordinária de 22 de novembro de 2019 – “Pela defesa do Rio Tejo”

O direito de participação, para cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, está ainda salvaguardado de acordo com os artigos com os artigos 7º, 11º e 12º do Regimento da Câmara Municipal de Constância para o mandato 2017/2021 e com os artigos 24º 25º, 28º, 30º do Regimento da Assembleia Municipal de Constância para o Mandato 2017/2021.

IV – Direito de Depor

Finalmente, no que diz respeito ao direito de depor, o qual consagra que os partidos da oposição “têm o direito de, através de elementos por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local”, o mesmo também foi cumprido, como atesta, a título de exemplo, a possibilidade de cada um dos partidos da oposição com assento na Assembleia Municipal terem podido indicar um nome para substituir um autarca de freguesia para o Conselho Cinegético Municipal, em função da renúncia de um dos elementos.

Resumo da atividade dos Órgãos:

-Órgão Executivo

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten notes and signatures:
A large checkmark is drawn in the top right corner.
Below it, the word "Sim" is written in blue ink.
Further down, there are more handwritten marks, including what appears to be a signature and the word "Am."

Reuniões ordinárias – 26

Reuniões extraordinárias – 1

-Órgão Deliberativo

Sessões Ordinárias -5

Sessões Extraordinárias – 1

Conclusão

Apresentadas que estão as linhas gerais de atuação da Câmara Municipal de Constância, para cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, considero que o mesmo foi cumprido.

Assim em cumprimento do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, e da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Constância e aos representantes dos Órgãos Autárquicos titulares do direito de oposição, Senhoras Vereadoras da CDU e aos membros da Assembleia Municipal.

Mais determino, nos termos das normas citadas, que o presente relatório seja publicado na página da Internet e no Boletim Informativo da Câmara Municipal.

Constância, 10 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

SÉRGIO MIGUEL SANTOS
PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
SÉRGIO MIGUEL SANTOS
PEREIRA DE OLIVEIRA
Dados: 2020.02.10 17:30:33 Z

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira



Constância
MUNICÍPIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Para efeito do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019 se encontram devidamente registados na base de dados utilizada pelo Município de Constância, conforme consta do quadro que se apresenta.

Ano	Montante
2020	1.458.800,35€
2021	966.782,42€
2022	1.178.392,53€
Seguintes	695.291,18€

Constância, 31 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira

[Handwritten signature of Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo]

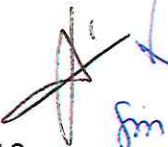
Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 31-12-2019

Ano	Montante
2020	1.458.800,35
2021	966.782,42
2022	1.178.392,53
Seguintes	695.291,18


fm



L



Constância
MUNICÍPIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Para efeito do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, declara-se que o Município de Constância, a 31 de dezembro de 2019, não tinha pagamentos em atraso.

Constância, 31 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira

[Handwritten signature of Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo]

Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

[Handwritten mark or signature]

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Mapa auxiliar para declaração de pagamentos em atraso à data de 31-12-2019

ID	Ano da Div.	Class. Económica	Fornecedor		Valor
			NIF	Nome	



Constância
MUNICÍPIO

Handwritten notes in blue ink: a large 'A' with a checkmark, 'fin', and a signature.

RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Para efeito do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, em conjugação com o n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos os diplomas na sua redação atual, declara-se que o Município de Constância, a 31 de dezembro de 2019, tinha registado como "Recebimentos em Atraso" o montante agregado de 142.351,70€, conforme listagem que se anexa.

Constância, 31 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira

Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

Handwritten checkmark in blue ink.

[illegible]

Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2015	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2016	070301	CHÃO DA FEIRA	146,60
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	RUA GRANDE	175,37
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	RUA GRANDE	175,37
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	152,77
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	152,77
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO	165,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO	165,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO	165,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	150,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	267,95
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	35,53
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	35,53
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2017	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	76,37
Sistema de gestão de habitações	2014	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	150,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	28,12
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2018	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	180,00
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54

Constância		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2018	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2016	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2016	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2017	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	100,54
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	COMÉRCIO/SERVIÇOS	189,71
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	RUA DO TEJO	751,27
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	RUA DO TEJO	751,27
Sistema de gestão de habitações	2019	070301	CHÃO DA FEIRA	126,44
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	100,60
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2012	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2011	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	200,60
Sistema de gestão de habitações	2013	070301	RUA LUÍS DE CAMÕES	207,00
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	RUA JOÃO CHAGAS	651,68
Sistema de gestão de habitações	2019	070302	RUA JOÃO CHAGAS	651,68
Sistema de obras por administração direta	2010		Facturação Bens ou Serviços	279,70
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	377,10
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	477,23
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	1.284,46
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	4.065,60
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	249,38
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	30.538,91

 Constância Município		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	249,38
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	3.906,91
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	1.875,14
Sistema de obras por administração direta	2011		Facturação Bens ou Serviços	250,00
Sistema de obras por administração direta	2012		Facturação Bens ou Serviços	113,33
Sistema de obras por administração direta	2009		Limpeza de Esgoto	88,38
Sistema de obras por administração direta	2012		Geral	33,70
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Anúncio não luminoso dupla face	10,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Anúncio luminoso	20,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Anúncio luminoso	20,00
Sistema de gestão de publicidade	2012	0401239906	Toldo Publicitário	90,00
Sistema de gestão de publicidade	2011	0401239906	Toldo Publicitário	90,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Toldo Publicitário	90,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Reclamo Luminoso	40,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Placa Publicitária	20,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Placa Publicitária	20,00
Sistema de gestão de publicidade	2012	0401239906	Toldo publicitário	15,00
Sistema de gestão de publicidade	2012	0401239906	Toldo publicitário	22,50
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Toldo publicitário	22,50
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Toldo Publicitário	22,50
Sistema de gestão de publicidade	2012	0401239906	Toldo Publicitário	22,50
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Toldo publicitário	15,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Placa Publicitária	10,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Placa Publicitária	30,00
Sistema de gestão de publicidade	2013	0401239906	Placa Publicitária	10,00
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,48
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,22
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,20
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	16,66
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,46
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,23
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,41
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,65
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,64
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	14,56
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	39,61
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	15,22
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,70
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,39
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	13,82
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,36
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,93
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	13,30
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	46,43
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	9,95
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	8,20
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	19,32
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	7,84
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	9,41
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	7,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39

Aplicação	Ano Dívida	Econômica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,29
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	15,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,80
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	3,53
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	4,35
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	9,82
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,57
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,77
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,93
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,57
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	12,75
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,93
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,70
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,05
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	28,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	210,09
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	23,25
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	3,45

 Constância Município		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Econômica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	15,09
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	8,10
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	12,10
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	37,52
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	5,40
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	8,90
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,43
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,18
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,17
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,49
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,49
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,23
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,46
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,51
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	16,66
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,41
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,67
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,04
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,65
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	18,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,47
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	16,85
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,77
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,43
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,15
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,13
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,14
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,33
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,38
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,17
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,90

Constância		Recebimentos em atraso		
MUNICÍPIO		31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	7,30
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	8,24
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	4,70
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	14,12
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	17,65
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	13,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	12,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	9,25
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	11,70
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	9,95
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	8,55
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	46,43
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	40,49
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	34,56
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,25

 Constância município		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	6,45
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	20,37
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	9,30
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	8,55
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	33,30
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	32,10
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	64,24
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	11,70
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	37,52
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	13,33
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	8,90
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	216,45
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	11,70
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	111,72
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	286,41
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	267,33
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	11,35
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	14,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	5,05
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	15,30
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	23,60
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	27,45
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	12,10
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	45,70
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	17,65
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	26,40
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	7,70
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	34,56
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	483,57
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	15,70
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	38,30
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	61,27
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,78
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	28,90
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	58,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	12,05
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	22,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,46
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,65
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,41
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,23
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	16,66

Aplicação	Ano Dívida	Econômica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	5,05
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	13,33
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	7,70
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	2,35
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	3,53
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	4,71
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,11
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,01
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,20
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,12
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,77
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,90
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,88
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,53
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,35
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,22
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,24
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,09
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	7,54
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,65
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,55
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,03
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,69
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	23,89
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	3,65

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019			
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante	
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,55	
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	6,10	
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	10,10	
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85	
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,07	
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69	
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	3,70	
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90	
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	7,15	
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	3,53	
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	1,55	
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	3,70	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50	
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	0,69	
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50	
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,90	
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,85	
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	3,30	
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,20	
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50	
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	1,38	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,70	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,00	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,90	
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	5,40	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50	
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	15,09	
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	8,06	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,50	
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	2,76	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	7,30	
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	8,10	
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	11,58	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,10	
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,17	
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,18	
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,77	
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,43	
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,49	
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	6,21	
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	6,21	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,70	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,30	
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,30	
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,70	
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	3,53	
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,85	
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,10	
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	3,53	
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	4,71	
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55	

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	2,35
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	3,53
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,12
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,11
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,93
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,69
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,15
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	19,55
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,54
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,44
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,69
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,95
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,33
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,30
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,11
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,60
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,69
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,71
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,49
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,96
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,33
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,01
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,75
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,00
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,97
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,35
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,66
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,81
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,17
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	1,71
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,83
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,06
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,17
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,17
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,06
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,93
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	1,07
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,83
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,12
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,87
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,83
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,13
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	6,20

Constância		Recebimentos em atraso		
MUNICÍPIO		31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,83
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,93
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,01
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	0,91
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,93
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,17
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,17
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,23
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	1,07
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,49
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	14,12
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	34,12
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	14,10
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	4,70
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	153,66
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	10,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	7,30
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	32,94
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	10,65
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	39,30
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	32,70
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	13,70
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,53

Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	22,90
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,57
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	6,91
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,09
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,57
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	22,90
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,53
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,03
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,61
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,09
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	6,91
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	79,08
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	13,80
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	17,70
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,27
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,36
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,34
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,24

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,94
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,86
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	7,67
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,57
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,44
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	18,61
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	0,71
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,40
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	6,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,73
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,34
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	15,09
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	8,10
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	106,24
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	17,65
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	32,94

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	32,94
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	25,35
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	10,30
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	10,30
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	30,90
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	13,70
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	13,70
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,00
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,22
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	8,78
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,13
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,37
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,03
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,76
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,33
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,31
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,81
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,93
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,29
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,15
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,92
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,04
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	12,36

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	25,65
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	18,61
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	16,85
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	8,20
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,22
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	10,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	8,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,47
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	14,83
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,60
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,83
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	6,10
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,37
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	7,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	11,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,51
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	18,28
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	8,87
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,12
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,11
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,93
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,15
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,69
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	8,60
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,37
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,63
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,49
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,20
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,20
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,25
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,25
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,08
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,08
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,51
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,47
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	18,28
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,29
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,99
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	20,00
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	4,71
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	6,45
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	9,30
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	10,93
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,27
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,33

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,57
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	9,82
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	13,33
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	4,35
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	5,05
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	7,70
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	470,85
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	37,60
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	44,90
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,48
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,05
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,46
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,15
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,48
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,54
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,25
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,30
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,33
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	2,07

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,85
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,57
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,77
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,53
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	33,40
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	21,71
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	9,75
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	11,54
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,97
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	6,24
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,64
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,58
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	26,02
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	8,03
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,81
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,15
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,30
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,25
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	13,91
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,13
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,17
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,18

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,17
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,49
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,43
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,58
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,03
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,65
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,60
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,55
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	24,46
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,45
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	7,47
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,60
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,55
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	26,68
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	7,37
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	9,53
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,84
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,45
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,44
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	11,58
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	4,70
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Econômica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2016	07010602	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	7,30
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,96
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,36
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,22
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,89
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,33
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	56,64
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	46,52
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	12,82
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	12,37
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	13,42
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,23
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	15,72
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	14,19
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,65
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	15,30
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	11,70
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	61,27
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,33
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,31
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,81
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,93
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,29
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3.180,21
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	186,70
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	215,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	1,48
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	1,36
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	91,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	24,24
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	19,97
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	5,27
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,25
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,33
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,24
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,22
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	8,79
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,21
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,03

Constância		Recebimentos em atraso		
MUNICÍPIO		31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,03
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,03
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,64
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,45
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,44
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,18
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,17
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,01
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,87
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,52
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,41
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	25,57
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,24
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	10,08
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,70
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,85
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,17
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,06
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	10,36
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,10
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,75
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,92
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,33
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	37,52
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	34,56
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	8,90
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	8,55
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	11,70
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	12,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,15
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,14
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,57
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,73
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,93
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	15,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,80
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,29
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	3,74
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,80
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,05
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,33
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,31
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	10,58
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,13
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,23
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	1,80

 Constância Município		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,12
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,11
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,93
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,15
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,69
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,54
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,05
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,73
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,98
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,44
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,75
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,69
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	9,66
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	10,13
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	33,22
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	4,37
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,90
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	7,83
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,77
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,94
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,42
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,39
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	15,10
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,80
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	7,29
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	10,80
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,80
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,85
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,14
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,21
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,19
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	7,69
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,20
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,12
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,60
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	5,30
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,52
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,08
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,25
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,15
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,20
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,40
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,33
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	11,58
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	4,70
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	7,30
Sistema de gestão de água	2013	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2016	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	20,37
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	13,33
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	6,45
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	9,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	7,70
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	5,05
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,25
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,08

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	9,82
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,35
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,35
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	9,82
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,28
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,24
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,79
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,33
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,57
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,36
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,33
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	12,81
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	4,20
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,57
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,33
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,31
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	11,73
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,83
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	6,04
Sistema de gestão de água	2012	07010801	Consumo de água	1,38
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	1,20
Sistema de gestão de água	2012	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	3,30
Sistema de gestão de água	2012	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2013	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2013	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	7,46
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,41
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,27
Sistema de gestão de água	2016	07010802	Consumo de água	2,76
Sistema de gestão de água	2016	0702090102	Saneamento	1,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	4,10
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	1,18
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,90

 Constância Município		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Divida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	2,30
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	2,10
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	146,22
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	43,18
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	43,94
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	9,61
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,73
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,93
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	5,29
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	2,95
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	5,30
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	1,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	2,47
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	1,85
Sistema de gestão de água	2014	07010801	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2014	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,10
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,08
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	4,38
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,00
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	3,41
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	8,10
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	2,90
Sistema de gestão de água	2019	0202069905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,31
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	2,66
Sistema de gestão de água	2019	0202069999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,28
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	197,20
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	55,45
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	7,74
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	54,54
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	19,19
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,06
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,05

Constância		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,04
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,97
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	5,14
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	6,10
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	2,25
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	3,45
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	7,13
Sistema de gestão de água	2015	07010801	Consumo de água	2,07
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	3,65
Sistema de gestão de água	2015	0702090102	Saneamento	1,55
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	4,50
Sistema de gestão de água	2015	07020902	Lixo	3,70
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	4,35
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,90
Sistema de gestão de água	2017	07010802	Consumo de água	8,06
Sistema de gestão de água	2017	0702090102	Saneamento	4,00
Sistema de gestão de água	2017	07020902	Lixo	6,50
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	9,82
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	6,21
Sistema de gestão de água	2018	07011102	Consumo de água	0,69
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	3,30
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,85
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	6,90
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	5,70
Sistema de gestão de água	2018	0702090102	Saneamento	0,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2018	07020902	Lixo	2,50
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	16,85
Sistema de gestão de água	2011	07010801	Consumo de água	16,85
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2011	0702090102	Saneamento	5,75
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2011	07020902	Lixo	8,50
Sistema de gestão de água	2019	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos TGR RU	0,18
Sistema de gestão de água	2019	0401239999	Taxa de Recursos Hídricos APA-AA	0,17
Sistema de gestão de água	2019	07011102	Consumo de água	6,77
Sistema de gestão de água	2019	0702090102	Saneamento	2,43
Sistema de gestão de água	2019	07020902	Lixo	4,49
Sistema de gestão de faturação	2015	04012306	Taxa administrativa de ligação interior das redes de saneamento: a) Habitações unifamiliares	33,70
Sistema de gestão de faturação	2015	0702090101	Saneamento-Ligação	223,10
Sistema de gestão de faturação	2017	07029999	Fotocópias/Impressões A4 a preto -Município	0,60
Sistema de gestão de faturação	2019	04012306	Taxa administrativa de ligação interior das redes de saneamento: a) Habitações unifamiliares	33,70
Sistema de gestão de faturação	2019	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Sem IVA	418,00
Sistema de gestão de faturação	2019	040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	280,00
Sistema de gestão de faturação	2017	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Sem IVA	5.103,89
Sistema de gestão de faturação	2016	07020999	Outros - Serviços sem IVA-2ª Via Recibo Água	1,10
Sistema de gestão de faturação	2019	070106	Produtos Agrícolas e Pecuários - 23%	339,28
Sistema de gestão de faturação	2015	04012306	Taxa administrativa de ligação interior das redes de saneamento: a) Habitações unifamiliares	33,70
Sistema de gestão de faturação	2015	0702090101	Saneamento-Ligação	223,10

 Constância MUNICÍPIO		Recebimentos em atraso 31.12.2019		
Aplicação	Ano Dívida	Económica	Descrição	Montante
Sistema de gestão de faturação	2015	0702080302	b) Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	1,20
Sistema de gestão de faturação	2017	070207	Automóveis ligeiros	5,40
Sistema de gestão de faturação	2017	070207	c) Utentes:Adultos (mais de 10 anos)	22,41
Sistema de gestão de faturação	2017	070207	a) Tenda, atrelado-tenda: Até 3 m2 (inclusive)	11,51
Sistema de gestão de faturação	2017	070207	Energia elétrica - utilização de energia	4,00
Sistema de gestão de faturação	2018	0702080399	Visita guiada com mais de 25 pessoas - valor por pessoa	30,00
Sistema de gestão de faturação	2019	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Com IVA	2.200,00
Sistema de gestão de faturação	2015	04012301	Expositores artesãos/comércio: 2,5x2,5m	75,00
Sistema de gestão de faturação	2014	07029999	Silvicultura, gestão de combustíveis, man. beneficiação rede divisional, ...: a) Por hora e por homem	75,00
Sistema de gestão de faturação	2014	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Sem IVA	492,00
Sistema de gestão de faturação	2019	090110	Famílias	2.475,00
Sistema de gestão de faturação	2019	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Sem IVA	3.315,44
Sistema de gestão de faturação	2015	07029999	Silvicultura, gestão de combustíveis, man. beneficiação rede divisional, ...: a) Por hora e por homem	190,00
Sistema de gestão de faturação	2016	07029999	Fotocópias/Impressões A4 a preto -Município	0,30
Sistema de gestão de faturação	2014	0702080201	a) Tenda, atrelado-tenda: Até 3 m2	6,00
Sistema de gestão de faturação	2014	0702080201	c) Utentes:Adultos (mais de 10 anos)	6,60
Sistema de gestão de faturação	2019	040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	200,00
Sistema de gestão de faturação	2018	0701089999	Fornecimento de Avisos, cada	8,30
Sistema de gestão de faturação	2019	0702080399	22.1.b Entrada acompanhada, cada indivíduo com um mínimo de 10 e máximo de 20 pessoas	0,50
Sistema de gestão de faturação	2014	07010802	Fornecimento de Avisos, cada	8,30
Sistema de gestão de faturação	2019	04012301	Lugares de terrado, por m2	159,25
Sistema de gestão de faturação	2014	07029999	Silvicultura, gestão de combustíveis, man. beneficiação rede divisional, ...: a) Por hora e por homem	60,00
Sistema de gestão de faturação	2018	07029999	Serviços - Outros - Outros - IVA não Sujeito	3.117,72
Sistema de gestão de faturação	2015	070107	Produtos Alimentares-Refeições Centros Escolares	17.871,84
Sistema de gestão de faturação	2015	070107	Produtos Alimentares-Refeições Centros Escolares	835,60
Sistema de gestão de faturação	2013	070201	Aluguer de espaços e equipamentos	107,63
Sistema de gestão de faturação	2018	0401239999	Outras - Águas - Taxas	4,05
Sistema de gestão de faturação	2018	07020904	Trabalhos por conta particulares - Aguas	49,82
Sistema de gestão de faturação	2015	07029999	Silvicultura, gestão de combustíveis, man. beneficiação rede divisional, ...: a) Por hora e por homem	20,00
Sistema de gestão de faturação	2019	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Sem IVA	555,40
Sistema de gestão de faturação	2015	07029999	Outros - Serviços sem IVA-2ª Via Recibo Água	1,10
Sistema de gestão de faturação	2016	0202069999	Outras - Águas - Taxas	1,25
Sistema de gestão de faturação	2016	07020904	Trabalhos por conta particulares - Aguas	12,50
Sistema de gestão de faturação	2018	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Com IVA	600,00
Sistema de gestão de faturação	2017	130101	Indemnizações	22.746,64
Sistema de gestão de faturação	2018	0701089999	Fornecimento de Avisos, cada	8,30
Sistema de gestão de faturação	2016	07010802	Fornecimento de Avisos, cada	8,30
Sistema de gestão de faturação	2016	07010802	Fornecimento de Livro de Obra	9,30
Sistema de gestão de faturação	2019	08019999	Outras Receitas Correntes - Diversas - Com IVA	246,00
TOTAL				142.351,70



Constância
MUNICÍPIO

Handwritten notes in blue ink at the top right corner, including the letters 'd', 'Sm', 'Am.', and a signature.

PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Para efeito do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, declara-se que o Município de Constância, a 31 de dezembro de 2019, não tinha pagamentos em atraso.

Constância, 31 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira

Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Mapa auxiliar para declaração de pagamentos em atraso à data de 31-12-2019

ID	Ano da	Class.	Fornecedor		Valor
	Div.	Económica	NIF	Nome	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Constância, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, pessoa coletiva nº 506 826 546, representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município de Constância está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessado em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupado com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar anualmente o Município de Constância, dos valores da propina de inscrição e do alojamento semanal.

[Handwritten mark]

3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam selecionados e apoiados pelo Município de Constância.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "fin" and a signature.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município de Constância

1. O Município obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens (cinco) no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino;
 - b) À propina semanal;
 - c) Ao alojamento semanal;
 - d) Ao transporte para e do Porto.
2. O Município obriga-se a submeter anualmente a aprovação do executivo camarário:
 - 2.1 – as normas de procedimento para a atribuição de bolsas para participação na Universidade Júnior;
 - 2.2 – o valor a suportar com o programa Universidade Júnior;
 - 2.3 – a indicação de um elemento do município que será o ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

O presente protocolo revoga o anteriormente estabelecido a 15/03/2016.

Assinado em _____, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

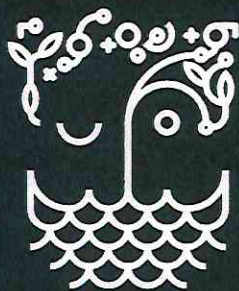
O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Procedimento

VISITA DE ESTUDO AO ESTRANGEIRO

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'Sm'.

PREÂMBULO

Uma das atribuições conferidas às autarquias locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A Educação é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Nos dias de hoje as autarquias valorizam, cada vez mais, o enriquecimento e capacitação educacional e cultural das populações, colaborando com toda a comunidade educativa, na aquisição de valores e competências que visam a melhoria da qualidade de vida.

O Município de Constância, ao nível de educação trabalha em prol da mesma, bem como do bem-estar dos alunos e suas famílias, pelo que se pretende proporcionar, uma visita de estudo ao estrangeiro, aos alunos finalistas de 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Com as atividades a desenvolver nesta visita, pretende-se fomentar práticas, processos, estratégias e, também, aprendizagens. Este reconhecimento da complementaridade que existe entre as diferentes metodologias educativas criam diferentes condições para a realização de aprendizagens, que revelam ter efeitos multiplicadores em diversas esferas da vida social, nomeadamente na educação para a cidadania, na integração social, nos percursos educativos informais e, ainda, nos itinerários específicos de integração social de populações residentes em meio rural, cuja tendência tem sido para o isolamento das mesmas, como é a realidade de Constância.

Pretende-se ainda, com esta iniciativa incentivar os jovens a estudarem, a desenvolverem as suas capacidades sociais, de interação e entreajuda, a dedicarem-se às suas obrigações escolares e sociais durante todo o ano letivo, para no final ser reconhecido o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o 9º ano de escolaridade, bem como e terem a oportunidade de viajar.

Organizada em conjunto com os Municípios de Sardoal e Mação, a viagem de estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outras culturas, reforçando os valores de cidadania sem nunca esquecer que a “viagem forma a juventude” e que este é seguramente um dos projetos mais importantes desenvolvidos pela Câmara Municipal de apoio aos seus jovens.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) do 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância, a participar na visita de estudo ao estrangeiro.

Artigo 1.º **Objeto**

As presentes normas estabelecem as orientações para a seleção dos alunos do 9º ano (finalistas) que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância. Esta visita de estudo ao estrangeiro é organizada numa colaboração do município de Constância, de Sardoal e Mação, que decorrerá durante uma semana no término do ano letivo.

Artigo 2.º **Destinatários**

Os destinatários da visita de estudo são os alunos finalistas do 9º ano que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância.

Artigo 3.º **Critérios de seriação e de desempate**

Considerando que a viagem de estudo ao estrangeiro se realiza no autocarro municipal, existem 45 vagas, pelo que é necessário estabelecer critérios de seriação dos(as) alunos(as) que irão participar, bem como eventuais critérios de desempate.

Os critérios de seriação deverão ter em conta:

- a) Os(as) 35 (trinta e cinco) alunos(as) do 9º ano com melhores resultados escolares no 3º período – aproveitamento escolar;
- b) Os (as) 10 (dez) alunos(as) do 9º ano indicados pelos Conselhos de Turma dos respetivos anos e validados pelo Conselho Pedagógico tendo como critérios nomeadamente:
 - O esforço desenvolvido de maneira exemplar e demonstrado para superação de dificuldades;
 - A manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;
 - A participação continuada e o desempenho nas atividades de enriquecimento curricular, desportivas, culturais ou outras oferecidas pelo Agrupamento;
 - Uma apreciação global Boa, relativamente ao comportamento, assiduidade e relações sociais na escola (participação em atividades extracurriculares).

Handwritten signature in blue ink.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

- riculares do Agrupamento de Escolas de Constância).
- c) Os alunos(as) elegíveis na alínea a) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- d) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Intenção clara de prosseguimento dos estudos no Agrupamento de Escolas de Constância caso exista a oferta formativa no Concelho;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 4.º **Processo**

- a) O processo de seleção e seriação é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes no artigo 3º das presentes normas;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até ao dia 1 de julho de 2020 que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação.

Artigo 5.º

Organização e acompanhamento da visita

A Autarquia assume:

- a) A planificação de toda a visita de estudo, onde conste: Objetivos; Público-alvo; Local a visitar; Data; Acompanhantes; Orçamento;
- b) O estabelecimento de contactos com os locais a visitar;
- c) O acompanhamento dos(as) alunos(as) selecionados;
- d) O envio aos Encarregados de Educação uma circular informativa sobre a visita de estudo, os seus objetivos, os locais a visitar, a data e, ainda, o termo de responsabilidade/ autorização (Modelo fornecido pelo Município);
- e) A organização das respetivas autorizações assina-

das pelos Encarregados de educação;

- f) A elaboração de um guião dos locais a visitar e entregar aos (às) alunos(as);
- g) A elaboração e entrega no Departamento responsável pelos seguros a lista dos alunos participantes na visita de estudo, com base nos termos de responsabilidade, e dos acompanhantes, para que fiquem abrangidos pelo seguro;
- h) A sensibilização aos alunos para o cumprimento dos horários nas suas diferentes fases;
- i) O auxílio necessário aos alunos e alunas à realização das tarefas diárias.

O Agrupamento assume:

- a) Fornecer à Autarquia os dados solicitados dos alunos e colaborar na organização da documentação da visita;
- b) Ajudar na divulgação da visita de estudo junto dos alunos e encarregados de educação;
- c) O acompanhamento dos alunos selecionados em articulação com a Autarquia.

Artigo 6.º

Encargos para o município

Na visita de estudo o Município assume:

- a) O transporte no autocarro municipal de todos(as) os (as) alunos(as) selecionados;
- b) O pagamento da taxa de ingresso aos locais de visita;
- c) O pagamento do alojamento de todos(as) alunos(as), que decorrerá em parques de campismo;
- d) O seguro de acidentes pessoais de todos os participantes.

Artigo 7.º

Obrigações dos(as) Participantes

1. Os(as) participantes têm as seguintes obrigações no decorrer da visita:
- a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- b) Respeitar os horários de silêncio dentro dos parques de campismo, existem outros utentes e o desrespeito das regras pode levar à expulsão do grupo;
- c) Proibição total de transporte, compra e ingestão de bebidas alcoólicas e/ou estupefacientes;
- d) Obedecer imediatamente a todas as regras e ordens transmitidas pelos adultos responsáveis pelo grupo;



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

- e) De forma a fomentar o espírito de entreajuda, o respeito pelos demais e pela manutenção das boas condições de higiene do autocarro, far-se-ão escalas de grupo de limpeza [grupos de 2-4 alunos]. A limpeza consistirá na recolha de lixo, varrimento e limpeza do piso com esfregona. O plano de limpeza deverá ser cumprido pelos grupos.
2. A infração de qualquer destas obrigações pode ser punida com o regresso imediato do aluno, cujos custos da viagem serão suportados pelos respetivos encarregados de educação.

Artigo 8.º **Divulgação**

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social, bem como fazer a divulgação fotográfica.

Artigo 9.º **Casos Omissos**

Todas as situações não previstas nesta Norma serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Sm', 'Am', and 'Pereira']

[Handwritten signature in blue ink]

PROTOCOLO

Relativo ao Plano Individual de Transição no âmbito do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Entre:**- O Agrupamento de Escolas de Constância**

Representada pela Professora Olga Antunes - Diretora do Agrupamento de Escolas

- A Câmara Municipal de Constância

Representada pelo Sr. Presidente Sérgio Oliveira

- A Encarregada de Educação do aluno João Pedro Fontinha Martins

Maria Fernanda Matos Fontinha Martins

Foi acordado o presente protocolo de colaboração, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as condições de regulamentação e implementação do Plano Individual de Transição (PIT), ao abrigo do artigo 25º do Decreto - Lei 54/2018, de 6 de julho, para o aluno que no presente ano letivo beneficia de medidas adicionais, de acordo com o definido no Relatório Técnico Pedagógico (RTP), Programa Educativo Individual (PEI) e PIT, tendo em vista a sua capacitação para desempenhos de ordem mais funcional, de acordo com a perspetivação do seu projeto de vida.

2.ª

A Câmara Municipal de Constância compromete-se a receber o aluno João Pedro Fontinha Martins, do 7.º ano de Escolaridade, Turma C, no Parque Desportivo Municipal, para a formação em contexto de trabalho. O PIT terá início em fevereiro de 2020 e terá término no final do ano letivo, decorrendo durante duas tardes por semana (2ªs-feiras das 14h30 às 16h00 e 3ªs-feiras das 14h30 às 17h30), com possibilidade de esta periodicidade poder ser alterada, no decurso do presente ano letivo, de acordo com a avaliação efetuada. O estágio será suspenso durante os períodos de interrupção letiva definidos no calendário escolar em vigor.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.^a

Para orientação e acompanhamento das tarefas realizadas pelo aluno, João Martins, a Câmara Municipal de Constância propõe como seus tutores os professores Luís Correia e Francisco Palminha.

4.^a

Compete aos seus tutores proporcionar ao aluno experiências diversificadas, essencialmente práticas e funcionais, em contexto real de trabalho, que reforcem e deem continuidade às áreas estabelecidas no Programa Educativo Individual do aluno, como definido no seu PIT.

5.^a

Para acompanhamento e avaliação do Plano Individual de Transição do aluno, o Agrupamento de Escolas e o CRI designam a docente de Educação Especial, Célia Marques e a Técnica de Serviço Social Ivone Salgueiro.

6.^a

O aluno será avaliado pelos profissionais da parceria do Agrupamento de Escolas de Constância e do CRI, em estreita articulação com os tutores designados, em documento próprio para o efeito. A avaliação será contínua e realizada no final de cada período letivo.

7.^a

O aluno ficará coberto pelo seguro escolar de acordo com a alínea c) do artigo 2.º e alíneas a) e b) do ponto 2 do artigo 3.º, da Portaria nº 413/99 de 8 de junho, para além de se encontrar abrangido por um seguro de acidentes pessoais.

8.^a

A Encarregada de Educação compromete-se a garantir a assiduidade e a pontualidade do aluno, durante o período de formação definido na cláusula 2.^a.

9.^a

No final de cada período letivo, os tutores colaborarão com a docente de Educação Especial responsável pelo aluno nesta componente de formação, na avaliação qualitativa do desempenho do aluno, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

10.º

[Handwritten mark]

Agrupamento de Escolas de Constância
Escola Básica e Secundária Luís de Camões



Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes envolvidas.



Assinatura dos responsáveis pelo protocolo:

Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância	Olga Antunes	
Presidente da Câmara Municipal de Constância	Sérgio Oliveira	
Tutores responsáveis	Luís Correia	
	Francisco Palminha	
Docente de Educação Especial	Célia Marques	
Técnica de Serviço Social (CRI)	Ivone Salgueiro	
Diretor de Turma	Nuno Alfaiate	
Encarregada de Educação	Maria Fernanda Martins	
Aluno	João Martins	

Constância, 13 de fevereiro de 2020

